



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64278.024273/2024-58**

**ASSUNTO:** PE Nº 90002/2025, UG 160176, Aquisição de Material para Módulo Tático de Geoinformação.

**INTERESSADO:** GTE/Cmdo 1º Gpt E

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 17/12/2024

**Localização Atual do Processo:** Conformidade Documental

**Estado:** Minuta

#### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-GTE/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 01-DFD160176\_000180\_2024\_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 10-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 13-OD/Cmdo 1Gpt E
- 5- Designação Equipe de Planejamento da Contratação \_BI 123\_3 JUL 24.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64278.024273/2024-58
- 7- BI 2 - 3 JAN 25 equipe e autorizacao p abertura-2-3.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 9- Despacho Nº 2-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 10- 02-ETP160176\_000096\_2024.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 12- 03-MR160176\_000004\_2025\_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 14- 03-Relatorio\_Pesquisa\_Precos\_GTE\_V2\_assinado.pdf
- 15- Webmail - NOVA CASE.pdf
- 16- Proposta - NOVA CASE.pdf
- 17- Webmail - WANDER CASE.pdf
- 18- Proposta - WANDER CASE.pdf
- 19- Webmail - EMBRATOP.pdf
- 20- Proposta - EMBRATOP.pdf
- 21- Webmail - M5 DRONES.pdf
- 22- Proposta - M5 DRONES.pdf
- 23- Webmail - NOLLA.pdf
- 24- Proposta - NOLLA.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 26- 02-TR160176\_000007\_2025\_V2.pdf
- 27- 02-TR\_Especificacao\_Detalhada\_V2.docx (c)
- 28- 02-TR\_Relacao\_Itens\_V2.docx (c)
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 30- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 31- 02-TR\_Especificacao\_Detalhada\_V2.pdf
- 32- 02-TR\_Relacao\_Itens\_V2.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 34- 1. BI 54 - 20 MAR 23 - OD.pdf
- 35- 2. Resumo da IRP 4\_25.pdf
- 36- 3. delegacao\_competencia\_decreto\_10193\_27.12.2019\_assinado (3).pdf
- 37- 4. Edital.pdf

- 38- 5. Anexo B - Termo de Contrato.pdf
- 39- 6. Anexo C - Ata de Registro de Preços.pdf
- 40- 7. Anexo D - Modelo da Proposta de Preços.pdf
- 41- 8. \_Declaracao\_Utilizacao\_Modelos\_AGU-MGI\_assinado.pdf
- 42- 9. \_Declaracao\_Adequacao\_Planejamento\_Estrategico\_assinado.pdf
- 43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 44- 10. lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva.pdf
- 45- 11. Oficio\_88-SALC\_17\_fev\_2025\_assinado.pdf
- 46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 47- Diex Simplificado Nº 1129-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 49- Diex Simplificado Nº 1294-GTE/Cmdo 1Gpt E
- 50- parecer\_tecnico\_item\_03\_assinado.pdf
- 51- parecer\_tecnico\_item\_01\_assinado.pdf
- 52- parecer\_tecnico\_item\_02\_assinado.pdf
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64278.024273/2024-58
- 54- Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_02001\_assinado.pdf
- 55- Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_02002\_assinado.pdf
- 56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 2-GTE/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 17 de dezembro de 2024.

**Assunto:** Aquisição de Material para Módulo Tático de Geoinformação.

**Referências:**

- a) Lei nº 14.133, de 01 Abr 2021;
- b) Decreto nº 11.246, de 17 Out 2022;
- c) Decreto nº 11.426, de 31 Mar 2023; e
- d) Decreto nº 10.947, de 25 Jan 2022.

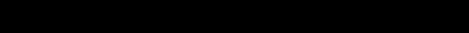
**Anexos:**

[1\) 01-DFD160176\\_000180\\_2024 assinado.pdf](#)

O presente processo foi autuado, em conformidade com a legislação vigente, para atender a demanda constante no Documento de Formalização de Demanda nº DFD160176\_000180\_2024, do Ch do Módulo Tático de Geoinformação de Engenharia.

  
Chefe da Turma de Difusão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**  em 17/12/2024, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0Q2k-rlI2-ZZ9I-qD2q**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 180/2024

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
E3	31/12/2025 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Pregão eletrônico Aquisição de Material para o Módulo Tático de Geoinformação.			

### 2. Justificativa de Necessidade

O Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia (GTE), do 1º Grupamento de Engenharia, é responsável por realizar o estudo do terreno no que diz respeito ao planejamento e a execução das Operações Militares. Nesse contexto, por se tratar de um grupo pequeno, novo, porém, técnico e especializado, necessita de equipamentos modernos, versáteis e com certa rusticidade para que possa cumprir a sua missão. Dessa forma, a fim de melhor realizar o estudo do terreno, em apoio ao planejamento e execução das operações militares, torna-se necessário a confecção de um novo certame licitatório, no âmbito do 1º Gpt E, para que a Seção GTE possa adquirir novos meios tecnológicos que melhor atendam às necessidades do módulo e aumentem o seu nível de produtividade.

A licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, definida no conteúdo do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MÓDULO DE TRABALHO	APLICAÇÃO: MESA DE TRABALHO., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM 2 SAPATAS NIVELADORAS EMBUTIDAS EM NYLON., COMPOSIÇÃO: CHAPA METÁLICA DOBRADA EM FORMATO PENTAGONAL COM P, COR: CEREZO LEON, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO: 1350X600X1350X740, MATERIAL: MDP 25MM, TIPO: ANGULAR 90° <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,008	492,00	16.984,00
2	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MÓDULO DE TRABALHO	APLICAÇÃO: MESA DE TRABALHO., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM 2 SAPATAS NIVELADORAS EMBUTIDAS EM NYLON., COMPOSIÇÃO: CHAPA METÁLICA DOBRADA EM FORMATO PENTAGONAL COM P, COR: CEREZO LEON, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO: 1350X600X1350X740, MATERIAL: MDP 25MM, TIPO: ANGULAR 90° <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	8,009	064,00	72.512,00
3	AERONAVES TELEGUIADAS	AERONAVES TELEGUIADAS	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEORREFERENCIAMENTO, CÂMERA, CONTROLE REMOTO, PESO MÁXIMO: 4, QUANTIDADE MOTORES: 01, TAMANHO DIAGONAL: 120, TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE ASA FIXA) <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1,003	9.905,00	39.905,00
4	AERONAVES TELEGUIADAS	AERONAVES TELEGUIADAS	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CMOS DE 20 MEGAPIXELS DE 1POL, CÂMERA 4K, PESO MÁXIMO: 1.375, QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 350, TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 6 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1,009	8.153,33	98.153,33
5	AERONAVES TELEGUIADAS	AERONAVES TELEGUIADAS	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CMOS DE 20 MEGAPIXELS DE 1POL, CÂMERA 4K, PESO MÁXIMO: 1.375, QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 350, TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 6 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1,003	28.323,33	328.323,33


#### 3.2 Serviços


Nenhum serviço incluído.


#### 4. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Membro da comissão de contratação


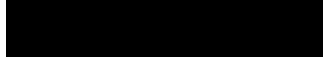
  
Membro da comissão de contratação

  
Membro da comissão de contratação

  
Membro da comissão de contratação

  
Membro da comissão de contratação

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO.		17/12/2024 13:17
2 Está sendo realizado para suprir demanda do Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia (GTE).		06/12/2024 11:59

#### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 10-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 23 de dezembro de 2024.

**Assunto:** conferência e apreciação

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Módulo Tático de Geoinformação de Engenharia (GTE).
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** , em 23/12/2024, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 9ePw-KNtF-GsiG-knBA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 13-OD/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 26 de dezembro de 2024.

**Assunto:** despacho

1. APROVO o DFD 180/2024, do Grupo Temático de Geoinformação de Engenharia, cuja finalidade é a aquisição de material para o Módulo Tático de Geoinformação de Engenharia do Comdo 1º Gpt E.

2. Determino ao Chefe da SALC o prosseguimento do processo com as seguintes medidas:


a. confecção de NBI com a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022;

b. confecção de NBI com a designação do Agente de Contratação (Pregoeiro) para atender o previsto no Art. 3º, do Decreto nº 11.246, de 27 Out 2022, para cumprimento do que consta no Art. 14, do mesmo decreto; e

c. confecção de NBI para designar a Equipe de Apoio para cumprimento do que consta no Art.16, do Decreto nº 11.246, de 27 Out 2022.

  
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 26/12/2024, às 08:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +eID-FsAp-ydng-TtBm**

mof

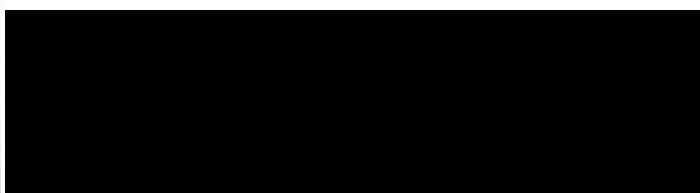
Em consequência:

- 1) O Dst SRO/6, a Fisc Adm, a SALC, a SOM e demais seções interessadas tomem conhecimento e providências administrativas para o devido controle da execução de contrato, conforme diretrizes e normas vigentes; e
- 2) Os militares designados tomem ciência e providências previstas nas **NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (NORFICO - 03 MAIO 21)**.

(Nota nº 58789, de 16 de maio de 2024, da(o) SRO/6)

**d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Alteração**

**Designo os militares a seguir nominados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação, objetivando a aquisição de material de topografia para o "GTE/Cmdo 1º Gpt E", conforme segue:**



[Redacted] Cia C/ 1º Gpt E);

[Redacted] (da Cia C/ 1º Gpt E); e

[Redacted] da Cia C/ 1º Gpt E).

Em consequência: o GTE, a Fisc Adm, a SALC, a E 3, a Cia C/ 1º Gpt E e os demais interessados tomem o conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 59420, de 27 de junho de 2024, da(o) SOM)

**e. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA EM PNR - Autorização**

O Ordenador de Despesas, considerando as informações prestadas pelo Chefe do Pelotão de Obras da Cia C/1º Gpt E, após este ter realizado vistoria técnica com sua equipe no imóvel e baseado nos incisos do artigo 34, da Portaria – C Ex nº 1846, de 4 OUT 22, resolve autorizar o permissionário abaixo, a procurar empresas aptas a cumprir as demandas no processo de **contrapartida não financeira**, no PNR localizado na rua Desportista Aurélio Rocha, 353, Vila dos Oficiais do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, bairro dos Estados, João Pessoa-PB.



Em consequência:

- a. nomeio o [Redacted], para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço ou o fornecimento de materiais, o qual poderá solicitar apoio técnico especializado, devendo apresentar Relatório Formal (conforme modelo fornecido) ao Fiscal Administrativo em até 03 (três) dias corridos, após a conclusão da demanda, conforme letra b), do inciso X, do Art. 35 da Portaria – C Ex nº 1846, de 4 OUT 22;
- b. o permissionário deverá:
  - 1) assinar Termo de Compromisso na Fiscalização Administrativa, recebendo ciência das condições da contrapartida não financeira;
  - 2) apresentar ao Fiscal Administrativo no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas e/ou profissionais autônomos, sendo nos casos de serviço, obrigatória a apresentação de cronograma de execução, conforme Art 41 da Portaria – C Ex nº 1846, de 4 OUT 22;
  - 3) providenciar pedido de material à Fiscalização Administrativa, se for o caso;
  - 4) providenciar a conclusão da contrapartida não financeira em 60 (sessenta) dias corridos; e



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 26/12/2024 às 09:49, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): Designação Equipe de Planejamento da Contratação \_BI 123\_3 JUL 24.pdf.

  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Comandante da Guarda	A cargo da Cia C/1º Gpt E
Sgt de Sobreaviso à Cia C/1º Gpt E	
Cabo da Guarda	
Guarda do Quartel	
Motorista	
Bombeiro/Eletricista	
Cabo de Dia	
Operador PB/2 Sobreaviso	
Permanência ao Rancho	

**c. PARA O DIA 6 JAN 25 (SEGUNDA-FEIRA)**

<b>1) SERVIÇO EXTERNO:</b>	
Superior-de-Dia à Gu de João Pessoa	Maj [REDACTED], do Cmdo 1º Gpt E
Guarda da Vila S Ten/Sgt/PA	A cargo da Cia C/1º Gpt E
<b>2) SERVIÇO INTERNO:</b>	
Oficial-de-Dia	2º Ten OTT [REDACTED]
Adjunto Of Dia/Sgt-de-Dia à Cia C/1º Gpt E	A cargo da Cia C/1º Gpt E
Comandante da Guarda	
Sgt de Sobreaviso à Cia C/1º Gpt E	
Cabo da Guarda	
Guarda do Quartel	
Corneteiro de Permanência	
Motorista	
Bombeiro/Eletricista	
Cabo de Dia	
Operador PB/2 (Manhã)	
Operador PB/2 (Tarde)	
Operador PB/2 Permanência	
Permanência ao Rancho	

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**a. PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO NOS PREGÕES – Designação**

Designo o militar abaixo para atuar como agente da Contratação/ Pregoeiro no desempenho das funções previstas no Art 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, especificamente no Pregão nº 90001/2025, NUP: 64278.024275/2024-47, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de

Preços, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TIC PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO e no Pregão nº 90002/2025, NUP: 64278.024273/2024-58, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO.

Designo o militar abaixo para atuar como Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, especificamente no Pregão nº 90001/2025, NUP: 64278.024275/2024-47, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TIC PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO e no Pregão nº 90002/2025, NUP: 64278.024273/2024-58, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO.

Em consequência: a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62249, de 30 de dezembro de 2024, da(o) SALC)

b. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização para Abertura

Autorizo a abertura do processo licitatório nº 64278.024275/2024-47, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **90001/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TIC PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO, conforme as especificações do termo de referência – anexo "A" do Edital. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: a SALC, o GTE e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 62251, de 30 de dezembro de 2024, da(o) SALC)

Autorizo a abertura do processo licitatório nº 64278.024273/2024-58, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº **90002/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO, conforme as especificações do termo de referência – anexo "A" do Edital.

Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso de abertura do Pregão Eletrônico citado, cumprindo o disposto no inciso II, do Art. 7º, da Lei 14.133, para fins de divulgação do edital no Diário Oficial da União, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas.

Em consequência: a SALC, o GTE e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 62252, de 30 de dezembro de 2024, da(o) SALC)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 08/01/2025 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): BI 2 - 3 JAN 25 equipe e autorizacao p abertura-2-3.pdf.

  
salc\_aux2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 2-SALC/Comdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 9 de janeiro de 2025.

**Assunto:** Despacho do chefe do setor de licitações

Providenciar documentação e juntar aos autos do processo digital, a fim de realizar a Aquisição de Material para Módulo Tático de Geoinformação para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, seguindo os preceitos da Lei nº 14.133/21.

  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 09/01/2025, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 6PUz-fz56-Egg+-PJBS**

# Estudo Técnico Preliminar 96/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.024273/2024-58

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1. MATERIAL PARA MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO

2.2. O Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia (GTE), do 1º Grupamento de Engenharia, é responsável por realizar o estudo do terreno no que diz respeito ao planejamento e a execução das Operações Militares. Nesse contexto, por se tratar de um grupo pequeno, novo, porém, técnico e especializado, necessita de equipamentos modernos, versáteis e com certa rusticidade para que possa cumprir a sua missão. Dessa forma, a fim de melhor realizar o estudo do terreno, em apoio ao planejamento e execução das operações militares, torna-se necessário a confecção de um novo certame licitatório, no âmbito do 1º Gpt E, para que a Seção GTE possa adquirir novos meios tecnológicos que melhor atendam às necessidades do módulo e aumentem o seu nível de produtividade.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este módulo tático tem como objetivo oferecer soluções robustas e eficientes para operações em campo, garantindo alta performance, resistência a condições adversas e precisão nas análises geoespaciais.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação poderá ser realizada mediante realização de certame licitatório como UASG gerenciadora ou contratação mediante realização de certame licitatório como UASG participante via Intenção de Registro de Preço (IRP).

5.2. O setor requisitante buscou efetuar a pesquisa de preço para aquisição de material permanente em contratações similares em outros entes públicos em execução e constatou a pesquisa de preço realizada pela Coordenação Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação / Central de Compras / SEGES / SEGDD / Ministério da Economia corresponde à realizada os preços praticados.

5.3. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços. Entendemos que a contratação em conjunto com outros órgão da administração pública irá garantir um preço de contratação mais competitivo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de material para Módulo Tático de Geoinformação, que são essenciais para missões que demandam operações táticas com suporte geoespacial. Eles permitirão ao módulo operar com autonomia, conectividade e precisão, atendendo a requisitos estratégicos e logísticos em ambientes adversos, nesse sentido, optou-se pela manifestação em uma Intenção de Registro de Preços aberta.

6.2. Deste modo avaliou-se que a participação na licitação de aquisição de material para módulo tático de geoinformação, acarretaria economia processual, financeira e de tempo. O decreto nº 7.892/2013 regulamenta o procedimento de Intenção de Registro de Preços a fim de permitir a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, além de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública.

6.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do módulo tático de geoinformação, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do módulo tático de geoinformação, levantados pela comissão de contratação, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição do bem	Quantidade
------	------------------	------------------	------------

1	607688	Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras)	2
2	607688	Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras)	8
3	483052	Drone Tipo I	1
4	483052	Drone Tipo II	1
5	483052	Drone Tipo III	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Utilizando os valores da pesquisa de preço da Intenção de Registro de Preço, para os itens necessitados, o valor estimado da contratação é definido conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras)	2	R\$ 9.358,00	R\$ 18.716,00
2	Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras)	8	R\$ 9.903,00	R\$ 79.224,00
3	Drone Tipo I	1	R\$ 61.505,00	R\$ 61.505,00
4	Drone Tipo II	1	R\$ 98.153,33	R\$ 98.153,33
5	Drone Tipo III	1	R\$ 328.323,33	R\$ 328.323,33
<b>Valor total da participação</b>				<b>R\$ 585.921,66</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição desses materiais visa ao atendimento da demanda do Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia (GTE), do 1º Grupamento de Engenharia.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2; 14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A elaboração do ETP atende à exigência normativa de que toda contratação pública seja precedida de estudos técnicos que detalhem a necessidade, alternativas, viabilidade e a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O ETP é fundamental para identificar e descrever, de forma técnica e objetiva, a necessidade específica que motivará a contratação, alinhando-a às metas institucionais e evitando contratações inadequadas ou desnecessárias.

A norma exige que as alternativas disponíveis no mercado sejam analisadas, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. O ETP permite a escolha fundamentada da solução mais vantajosa e eficaz, promovendo o interesse público. Propicia a análise de riscos associados à contratação, permitindo o planejamento de medidas preventivas e corretivas. Isso está em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a identificação de riscos como parte essencial do planejamento.

Por meio do ETP, será possível garantir a eficiência na alocação de recursos públicos, dimensionando corretamente os custos, prazos e benefícios da contratação, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133 /2021. Contribuindo com clareza e publicidade do processo de contratação, atendendo ao princípio da transparência e permitindo maior controle social e auditoria pelas partes interessadas.

Assim, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não apenas atende à exigência normativa, mas também é indispensável para a realização de contratações eficientes, seguras e alinhadas às necessidades da Administração Pública, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e garantindo o cumprimento da legislação aplicável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 13:52:41.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 27/01/2025 às 11:19, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 02-ETP160176\_000096\_2024.pdf.

  
Chefe da Turma de Difusão

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
4/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação  
17/01/2025 08:31

Objeto da Matriz de Riscos  
MATERIAL PARA MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Baixo	

### Impactos

1 O dimensionamento errado do quantitativo pode impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo no preço ofertado pelos licitantes, pois a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, pode causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso.

### Ações Preventivas

P-01 Usar o consumo médio mensal da demanda, realizar um planejamento prévio com as equipes, conhecer a realidade da demanda. **Responsável:**

P-02 Reunião com os responsáveis (Chefe da Fisc Adm) **Responsável:**

P-03 Capacitação do gerente do projeto (Responsável pelo Núcleo de aquisições) **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões) **Responsável:**

C-02 Correção da Requisição (Responsável pelo Núcleo de aquisições) **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação do objeto, pesquisa de preços deficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

### Impactos

1 Atrasos na disponibilidade do objeto no setor requisitante.

2 Custos com a realização de um novo procedimento licitatório.

### Ações Preventivas

P-01 Bom levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado. **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 Repetir o certame com pesquisa de preços atualizadas **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pedidos de esclarecimentos e impugnações.	Falha no planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

### Impactos

1 Atrasos na execução da licitação, e conseqüentemente no prazo de entrega do objeto

### Ações Preventivas

P-01 Instrução correta do processo na fase de planejamento, visando uma apresentação clara e detalhada. **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital (com conseqüente alteração das propostas ou documentação dos licitantes), deverá ser designada **Responsável:**

nova data para o pregão, com nova publicação do edital e reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fornecedor com impedimento de licitar após o pregão	O Fornecedor recebeu o impedimento de licitar, após a conclusão do pregão e antes da emissão de empenho.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Não entrega dos Materiais pela Contratada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar histórico de fornecimento dos fornecedores com melhor proposta, em face da vedação à contratação			Responsável:	[REDACTED]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Deve ser procedida à rescisão contratual e instaurado procedimento administrativo para aplicação de sanção ao contratado. Realizar nova aquisição para o material pretendido			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega do objeto.	Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso			Responsável:	[REDACTED]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Morosidade na Instrução processual	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Indisponibilidade do material que se pretende adquirir. Os valores na pesquisa de preço ficarem desfasados					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Adoção de modelos de documentos conforme os modelos dos órgãos competentes.			Responsável:	[REDACTED]	
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável:	[REDACTED]	
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável:	[REDACTED]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Empresa desistir de prestar o serviço.	Seleção deficitária do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Solicitar proposta de preço do serviço a ser executado antes da emissão da nota de empenho (Responsável pelo Núcleo de aquisições)			Responsável:	[REDACTED]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar a contratação de outra empresa (Auxiliar da SALC)			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Indisponibilidade do Serviço	Indisponibilidade temporária de acesso ao serviço XXX	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Indisponibilidade temporária de acesso ao Serviço					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Especificar multas, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações. (Responsável pelo Núcleo de aquisições e Chefe da Fisc Adm)			Responsável:	[REDACTED]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionamento da empresa			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de recursos	Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na				

**R-09** para pagamento do indisponibilidade temporária de acesso ao Gestão de Contrato Administração Médio  
contrato sistema.

**Impactos**

1 Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na indisponibilidade temporária de acesso ao sistema

**Ações Preventivas**

P-01 Solicitação de crédito suficiente para pagamento dos serviços de assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. (Chefe da Fisc Adm) **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

<b>R-10</b>	Quantidade do item excessivamente estimada para uma licitação	Falta de verificação do planejamento e do histórico de consumo relacionado ao item, considerando as aquisições anteriores.	Planejamento	Administração	Alto	
-------------	---	--	--------------	---------------	------	--

**Impactos**

1 Ausência de expectativa do fornecedor, resultando em uma redução do preço.

**Ações Preventivas**

P-01 Realização de um planejamento detalhado e minucioso, além da verificação do histórico de consumo anterior. **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

C-01 Conhecimento da equipe de planejamento da contratação acerca da existência do histórico de consumo de cada item específico. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

<b>R-11</b>	Item de alto grau de sensibilidade pública	Probabilidade significativa de impactar adversamente a reputação institucional do órgão, resultando em uma deterioração da confiança pública e na percepção geral de sua competência e integridade.	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	--	---	--------------	---------------	-------	--

**Impactos**

1 Potencial para causar danos substanciais à imagem institucional do órgão, afetando negativamente a percepção pública.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificação da necessidade efetiva do item, bem como da sua relevância. **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

C-01 Análise aprofundada e meticulosa do fiscal administrativo e do ordenador de despesas. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

<b>R-12</b>	Itens com sobrepreço, evidenciando discrepâncias significativas em relação aos valores de mercado ou às estimativas orçamentárias.	Erro de estimativa, fatores de desconhecimento técnico, pesquisa de preço deficitária.	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	--	--	--------------	---------------	-------	--

**Impactos**

1 Impacto financeiro com o aumento de custos para o órgão, resultando em desperdício de recursos financeiros e potencial comprometimento do orçamento.

2 Diminuição da eficiência com a redução operacional devido à alocação inadequada de recursos, prejudicando a capacidade da entidade de cumprir seus objetivos.

**Ações Preventivas**

P-01 Realização de uma pesquisa de preços bem elaborada **Responsável:** [REDACTED]

P-02 Atender plenamente às disposições legais estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021. **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

C-01 Análise e validação das estimativas **Responsável:** [REDACTED]

C-02 Treinamento e capacitação adicional para equipe envolvida **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

<b>R-13</b>	Solicitação de item sem necessidade real identificada	Custo desnecessário com gastos adicionais com a compra e manutenção de itens que não são necessários, recursos financeiros e materiais desperdiçados, armazenamento de itens desnecessários	Planejamento	Administração	Alto	
-------------	---	---	--------------	---------------	------	--

**Impactos**

1 Aumento de custos e redução de orçamento

**Ações Preventivas**

P-01 Análise detalhada e rigorosa para verificar a real necessidade do item

Responsável:

P-02 Solicitação do item justificada

Responsável:

**Ações de Contingência**

C-01 Descarte ou reutilização do item para algo que realmente tenha a necessidade

Responsável:

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 27/01/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 03-MR160176\_000004\_2025\_assinado.pdf.

  
Chefe da Turma de Difusão



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**ANEXO B - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 64278.024273/2024-58)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO.**

**2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 Ago a 20 Dez 24.**

**3 Nomeação publicada no Boletim Interno nº 123, de 03 JUL 2024, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.**

**4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

**4.1 ( ) I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**4.2 ( ) II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa, por exemplo, em portais de licitações como do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**4.3 ( ) III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que

---

Relatório da Pesquisa de Preços para aquisição de material para Módulo Tático de Geoinformação .....1/6)

atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

4.4 ( X ) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03	
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QNT	FONTE	VALOR	FONTE	VALOR	FONTE	VALOR
01	Kit com duas mesas, duas cadeiras e um case de campanha	607688	02	Wander Case Embalagens Especiais LTDA  CNPJ 39.130.729/0001-18	11.932,00	NOVA CASE DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI  CNPJ 31.619.904/0001-23	6.784,00	--	--
02	Kit com duas mesas, quatro cadeiras e um case de campanha	607688	08	Wander Case Embalagens Especiais LTDA  CNPJ 39.130.729/0001-18	12.528,00	NOVA CASE DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI  CNPJ 31.619.904/0001-23	7.278,00	--	--
03	AERONAVE TELEGUIADA, MARCA DJI, MODELO MAVIC 3E COM MÓDULO RTK PARA POSICIONA	483052	01	M5 DRONES LTDA  CNPJ 46.955.586/0001-49	42.940,00	EMBRATOP  CNPJ 14.835.434/0001-16	69.575,00	NOLLA GEOTECNOLOGIAS  CNPJ 17.545.683/0001-65	72.000,00

<p>MENTO EM NÍVEL DE CENTÍMETROS, CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DA BATERIA DE 100 W, CARREGAMENTO RÁPIDO DE ALTA EFICIÊNCIA CARREGAMENTO RÁPIDO DE 88 W, DJI TERRA PRO, PREST.SERV . DJI TERRA PRO PERPÉTUA (1 DISPOSITIVO)</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**4.5 ( ) V** – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**4.6 ( )** Outros Critérios: \_\_\_\_\_

**4.7** Foram priorizados os incisos III e IV, conforme previsão do § 1º, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, para os itens 1 a 8.

**4.8** Não foram priorizados os incisos I e II, conforme previsão do § 1º, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, para os itens abaixo:

4.8.1 Item 1, durante a consulta aos sistemas oficiais de governo, verificou-se que os dados disponíveis não contemplavam itens com características específicas e compatíveis com as necessidades técnicas do objeto da pesquisa, como o material requerido para o Módulo Tático de Geoinformação. Em vista disso, priorizou-se o Inciso IV, que possibilitou obter informações mais atualizadas e alinhadas às características específicas do objeto, garantindo maior precisão na estimativa de preços.

4.8.2 Item 2, durante a consulta aos sistemas oficiais de governo, verificou-se que os dados disponíveis não contemplavam itens com características específicas e compatíveis com as necessidades técnicas do objeto da pesquisa, como o material requerido para o Módulo Tático de Geoinformação. Em vista disso, priorizou-se o Inciso IV, que possibilitou obter informações mais atualizadas e alinhadas às características específicas do objeto, garantindo maior precisão na estimativa de preços.

4.8.3 Item 3, durante a consulta aos sistemas oficiais de governo, verificou-se que os dados disponíveis não contemplavam itens com características específicas e compatíveis com as necessidades técnicas do objeto da pesquisa, como o material requerido para o Módulo Tático de Geoinformação. Adicionalmente, os processos encontrados apresentavam grande variação de escopo ou não possuíam dados comparáveis para fins de estimativa de preço devido às diferenças de quantidade, especificação ou desatualização dos preços. Em vista disso, priorizou-se o Inciso IV, que possibilitou obter informações mais atualizadas e alinhadas às características específicas do objeto, garantindo maior precisão na estimativa de preços.

**4.9** Análise crítica acerca da grande variação entre os valores apresentados, conforme previsão do § 4º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, para os itens abaixo:

4.9.1 Item 1, a variação entre os valores apresentados, entre 33,53%, foi mantida no cálculo do valor estimado, por ter sido considerado uma variação foi atribuída a diferenças nas condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, como prazo de entrega, custos logísticos incluídos e especificações técnicas adicionais que impactaram o preço final.

4.9.2 Item 2, a variação entre os valores apresentados, entre 32,93%, foi mantida no cálculo do valor estimado, por ter sido considerado uma variação foi atribuída a diferenças nas condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, como prazo de entrega, custos logísticos incluídos e especificações técnicas adicionais que impactaram o preço final.

4.9.3 Item 3, a variação entre os valores apresentados, entre 62,00%, a variação nos preços também foi influenciada pelas condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, como garantias estendidas, serviços de treinamento, assistência técnica e suporte, fornecedores que atuam diretamente com a venda e entrega de drones apresentaram preços mais baixos em comparação com aqueles que distribuem os produtos por meio de intermediários. Além disso, as variações também podem ser explicadas pelos custos logísticos envolvidos, como frete e taxas adicionais, que podem variar dependendo da localização geográfica do fornecedor.

**4.10** Foi admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, conforme previsão do 5º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, para os itens abaixo, com as seguintes justificativas:

4.10.1 Item 1, a pesquisa de preços para o kit de campanha resultou em menos de três cotações válidas, devido à especificidade dos materiais e às características técnicas exigidas. Durante a pesquisa, constatou-se que poucos fornecedores possuem produtos que atendem às especificações do kit,

especialmente o case de transporte, que deve ser robusto, impermeável e capaz de proteger os itens durante o transporte. Essa exclusividade reduziu a possibilidade de obter três orçamentos no mercado nacional. O mercado para esse tipo de kit de campanha é restrito e dominado por poucos fornecedores especializados. Produtos similares disponíveis no mercado comum não atendem aos padrões exigidos, como resistência a impactos, facilidade de montagem e desmontagem, e adequação ao transporte frequente.

4.10.2 Item 2, a pesquisa de preços para o kit de campanha resultou em menos de três cotações válidas, devido à especificidade dos materiais e às características técnicas exigidas. Durante a pesquisa, constatou-se que poucos fornecedores possuem produtos que atendem às especificações do kit, especialmente o case de transporte, que deve ser robusto, impermeável e capaz de proteger os itens durante o transporte. Essa exclusividade reduziu a possibilidade de obter três orçamentos no mercado nacional. O mercado para esse tipo de kit de campanha é restrito e dominado por poucos fornecedores especializados. Produtos similares disponíveis no mercado comum não atendem aos padrões exigidos, como resistência a impactos, facilidade de montagem e desmontagem, e adequação ao transporte frequente.

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

5.1.1 A média para os itens 1, 2, e 3 foi calculada com base na disponibilidade de múltiplos orçamentos de fornecedores, o que possibilitou uma análise mais equilibrada dos preços. A média ponderada levou em consideração as variações de valores, mantendo um valor representativo para o mercado e assegurando tanto a competitividade quanto a viabilidade da contratação;

Para cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes preços coletados:

ITEM	OBJETO	VALORES CONSIDERADOS (citar apenas os valores dos Incisos I a V, do Art. 5º)						Valor Estimado (R\$)
1	Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras)	11.932,00	6.784,00	-	-	-	-	9.358,00
2	Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras)	12.528,00	7.278,00	-	-	-	-	9.903,00
3	Drone Tipo I	42.940,00	69.575,00	72.000,00	-	-	-	61.505,00

## 6 ANEXOS

6.1 Orçamentos recebidos

6.1.1 Nova Case Distribuidora de Embalagens Eireli - CNPJ 31.619.904/0001-23

6.1.2 IATEC Plant Solutions - CNPJ 16.657.209/0001-62

6.1.3 EMBRATOP – CNPJ 14.835.434/0001-16

6.1.4 M5 DRONES LTDA – CNPJ 46.955.586/0001-49

6.1.5 NOLLA GEOTECNOLOGIAS – CNPJ 17.545.683/0001-65

## 7 CONDIÇÕES DE TRABALHO

7.1 Para realizar o trabalho necessário para concluir a presente pesquisa de preços, verificou-se os seguintes aspectos:

7.1.1 A diversidade dos itens pesquisados como equipamentos especializados, serviços tecnológicos e materiais de uso específico exigiu uma análise cuidadosa de cada item, com consideração das particularidades técnicas e das especificações necessárias para atender à demanda da administração pública;

7.1.2 Verificou-se a existência de variações significativas nos preços, principalmente devido a fatores como a limitação de fornecedores, mudanças na oferta e demanda de determinados produtos e serviços, oscilações cambiais para produtos importados, e custos relacionados à entrega e instalação de equipamentos em locais remotos. Essas condições afetaram diretamente a definição do preço estimado.

7.1.3 Alguns itens, como o drones, exigiram consultas a fontes especializadas e em algumas situações, a negociação direta com fornecedores. No caso de softwares especializados, como o Agisoft Metashape, foi necessário confirmar as especificações e licenças diretamente com os fornecedores.

7.1.4 A pesquisa de preços foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais claros, levando em consideração as especificidades de cada item e as condições do mercado. O trabalho foi executado dentro dos parâmetros estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021, respeitando os prazos e as exigências legais para garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.


Quartel-General em João Pessoa, PB, 20 de dezembro de 2024.

[Redacted Signature]

Responsável pela Pesquisa de Preços

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

## Proposta Nova Case - EXÉRCITO BRASILEIRO - Comando do 1º Grupamento de Engenharia - PB

 **De** Vendas Nova Case <vendas@novacase.com.br>  
**Para** <pimentel@1gec.eb.mil.br>  
**Cópia** mroldao <mroldao@novacase.com.br>  
**Data** 2024-08-26 09:18

 Proposta Nova Case - EXÉRCITO BRASILEIRO - 2024.pdf (~181 KB)

Bom dia

Segue em anexo a proposta solicitada.

  
**Departamento comercial**

[vendas@novacase.com.br](mailto:vendas@novacase.com.br)

Telefone: (55) 21 - 2443.3000 - 2427.6649

Celular: (55) 21 - 9 9614.4022 Celular ou WhatsApp

Nova Case Distribuidora de Embalagens Ltda.

Desde 1984. Primeira fábrica de hard cases do Brasil.

[www.novacase.com.br](http://www.novacase.com.br)

---

**De:** pimentel@1gec.eb.mil.br

**Para:** "vendas" <vendas@novacase.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 9:08:28

**Assunto:** Cotação

Bom dia, após contato telefônico, venho solicitar cotação dos itens a seguir:

Kit com 2 mesas, duas cadeiras e um case de campanha; (duas unidades)

Kit com 2 mesas, quatro cadeiras e um case de campanha. (oito unidades)

Cordialmente,



# NOVA CASE

Distribuidora de Embalagens Eireli

Desde 1984. A primeira fábrica de hard cases do Brasil.

Proposta 0951/2024

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2024.

À  
Empresa, Sr. ou Sra.:  
Exército Brasileiro - Comando do 1º Grupamento de Engenharia - PB

Att:  
Ten. [REDACTED] Chefe da Turma de Difusão  
Tel.: (68)98404-0000  
Email: pimentel@1gec.eb.mil.br

Conforme solicitado, segue orçamento para o(s) seguinte(s) item(s):

IT	PartNº	Embalagem Especial Case/Produto/Serviço/Pçs	Peso(Kg) <b>Estim.</b>	Qtd	NCM	PU(R\$)	Total(R\$)
I	11462	Mesa de Campanha, com 4 Cadeiras.	26,40	8	4415.10.00	7.278,00	58.224,00
II	22876	Mesa de Campanha, com 2 Cadeiras.	26,40	2	4415.10.00	6.784,00	13.568,00
<b>Total do Peso</b>			264,01	<b>Total da Proposta</b>		71.792,00	

#### Condições Gerais de Venda

Condições de Pagamento: Conforme Empenho

Dados Bancários:

Nova Case Distribuidora de Embalagens Eireli

CNPJ: 31.619.904/0001-23

Prazo de Entrega: Até 30 dias úteis.

Todos impostos inclusos, optante pelo Simples Nacional.

#### Informações de Transporte

Tipo de Frete: 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Nº de Volumes: 10

Dados da Transportadora:

Jamef Transportes LTDA, 20.147.617/0011-13


**Alexandre Martins**

Departamento Comercial

vendas@novacase.com.br

Celular e WhatsApp : +55 (21) 99614-4022

**RES: Solicitação de Cotação - Kits com Mesas, Cadeiras e Cases de Campanha**

 **De** Wander Case <embalagens@wandercase.com.br>  
**Para** [REDACTED] <pimentel@1gec.eb.mil.br>  
**Data** 2024-12-16 10:02

 orçamento 007185.doc (~1004 KB)

[REDACTED]  
Segue orçamento conforme solicitado.

Favor acusar o recebimento.

Grata,

**Adriana Resende**  
Gerente Comercial

Telefone: (21) 3393-3323

Telefone: (21) 3393-9335

Whatsapp: (32)98449-7002



---

**De:** [REDACTED] <pimentel@1gec.eb.mil.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 15:23

**Para:** embalagens@wandercase.com.br

**Assunto:** Solicitação de Cotação - Kits com Mesas, Cadeiras e Cases de Campanha

Prezados,

Espero que estejam bem.

Gostaria de solicitar uma cotação para os seguintes itens:

1. **Kit com duas mesas, duas cadeiras e um case de campanha, sendo duas unidades;**
2. **Kit com duas mesas, quatro cadeiras e um case de campanha, sendo oito unidades.**

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

--

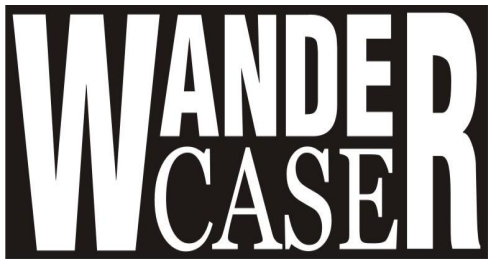
[REDACTED]  
Adjunto da Seção de Tecnologia da Informação

WhatsApp (68) 98404-0000

Ritex 872 1113



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## WANDER CASE EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA.

Rua Sargento João Lopes, 826 - Ilha do Governador  
Cep: 21931-420 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (0xx21) 3393-3323 Fax.: (0xx21) 3393-9335  
CNPJ 39.130.729/0001-18 Insc. Est. 84.060.208  
Site: www.wandercase.com.br E-mail: embalagens@wandercase.com.br

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2024.

**OP 007185/24**

**AO**

**1º GEC – JOÃO PESSOA (PB)**

**AT. Ten. Pimentel**

**E-mail: pimentel@1gec.eb.mil.br**

**CEL: 68 98404-0000**

**1-Wandercase Kit (02) mesas de campanha com (04) cadeiras com dimensões externas: L=120cm P=60cm A=24cm**, composto por cantos estruturais retos em aço com apoio em 3 planos com (06) pontos de fixação/ mata-junta em aço com apoio em (02) planos à 90º graus com (06) pontos de fixação/ cantoneiras de alumínio anodizado em duplo "L" com abertura em "U" de 7 mm com vedação à água/ perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com abertura em "U" de 7 mm/ fechos tipo borboleta com mola tensora e duas espirais de cada lado para manutenção de tracionamento e lacre/ alças estampadas em aço com empunhadura de borracha provido de mola tensora, dobradiça inteiriça em aço cromado com espessura de 1,5 mm e largura de 50 mm para articulação da tampa/ revestimento interno em carpete/ compensado de cedro naval imunizado à resistente a água com 06 mm de espessura/ rebites para fixação/ acabamento externo em laminado plástico resistente a água ( cor preta ou verde oficial ).

1.1-Preço unitário

R\$ 12.528,00

1.2-Preço para 08 unidades

R\$100.224,00



**2-Wandercase Kit (02) mesas de campanha com (02) cadeiras com dimensões externas: L=120cm P=60cm A=24cm**, composto por cantos estruturais retos em aço com apoio em 3 planos com (06) pontos de fixação/ mata-junta em aço com apoio em (02) planos à 90º graus com (06) pontos de fixação/ cantoneiras de alumínio anodizado em duplo "L" com abertura em "U" de 7 mm com vedação à água/ perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com abertura em "U" de 7 mm/ fechos tipo borboleta com mola tensora e duas espirais de cada lado para manutenção de tracionamento e lacre/ alças estampadas em aço com empunhadura de borracha provido de mola tensora, dobradiça inteiraça em aço cromado com espessura de 1,5 mm e largura de 50 mm para articulação da tampa/ revestimento interno em carpete/ compensado de cedro naval imunizado à resistente a água com 06 mm de espessura/ rebites para fixação/ acabamento externo em laminado plástico resistente a água ( cor preta ou verde oficial ).

2.1-Preço unitário

R\$ 11.932,00

2.2-Preço para 02 unidades

R\$ 23.864,00



### **Condições Gerais:**

1-Condições de pagamento: 30 dias.

2-Prazo de entrega: 30 dias.

3-Validade da proposta: 90 dias.

Esperando termos correspondido com as expectativas de V.S.a(s), subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Divisão Comercial

**Cliente:**

Aprovo e autorizo as condições deste.

Orçamento em            /            /


**Informações bancárias para crédito:**



---

Assinatura Autorizada/Carimbo Empresa

## Fwd: Solicitação de orçamento

 **De** [REDACTED]ersonolim@gmail.com>  
**Para** <[REDACTED]1gec.eb.mil.br>  
**Data** 2024-12-20 08:19

 Proposta comercial nº135368.pdf (~154 KB)

----- Forwarded message -----

**De:** [REDACTED] <[uanderson.pimentel@embratop.com.br](mailto:uanderson.pimentel@embratop.com.br)>  
**Date:** qui., 19 de dez. de 2024 às 11:28  
**Subject:** RE: Solicitação de orçamento  
**To:** [REDACTED] <[ersonolim@gmail.com](mailto:ersonolim@gmail.com)>

[REDACTED]

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial nº135368.

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estamos à disposição.

[REDACTED]

Vendedor Técnico

**Filial PB | Embratop Geo-Tecnologias Ltda**

Av. Júlia Freire, 1200, sala 203.

Expedicionários, João Pessoa - PB

CEP: 58041-000

Fone: (81) 99679-0013 - WhatsApp

Visite: [www.embratop.com.br](http://www.embratop.com.br)

---

**De:** [REDACTED] <[ersonolim@gmail.com](mailto:ersonolim@gmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 11:02  
**Para:** Uanderson Pimentel <[uanderson.pimentel@embratop.com.br](mailto:uanderson.pimentel@embratop.com.br)>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento

Bom dia ao representante da Embratop Geo-Tecnologia Ltda,  
Venho mui respeitosamente, solicitar orçamento para o equipamento Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), seguindo as seguintes especificações:

DJI MAVIC 3 ENTERPRISE  
MODELO MAVIC 3E  
3 BATERIAS DE VOO INTELIGENTE  
MICRO SD CARD DE 64 GB  
PROTETOR DE GIMBAL  
PAR DE HÉLICES EXTRAS PARA MAVIC 3E  
CONTROLE RC PRO ENTERPRISE  
ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C (100W)  
MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE  
KIT DE BATERIAS COM 3 BATERIAS E HUB DE CARREGAMENTO  
DJI MÓDULO RTK  
DJI ESTAÇÃO D-RTK2 + TRIPÉ

Saudações a esta digníssima empresa;

--  
[REDACTED]  
*Eng. Cartógrafo/Agrimensor/Civil e Téc. em Topografia e Mineração*  
*1º Grupamento de Engenharia*  
*Tel: (91) 98838 5329 / (91) 988385327 - João Pessoa/PB*

--  
Gerson Oliveira Lima

Eng. Cartógrafo/Agrimensor/Civil e Téc. em Topografia e Mineração


AmazonVant

Tel: (91) 98838 5329 / (91) 3033 1228 - Belém-PA

Data:	18/11/2024		
Empresa:	COMANDO DO 1 GRUPO DE ENGENHARIA		
Atenção:	[REDACTED]		
E-mail:	[REDACTED]	Fone:	(91) 98838-5329
De:	[REDACTED]		
Páginas:	6	Proposta Nº:	134307

Prezado Sr (Sra),

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos enviando proposta contendo preços e condições para o fornecimento dos equipamentos topográficos abaixo listados

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R\$)	Preço total c/IPI (R\$)
01	<b>DJI MAVIC 3 ENTERPRISE</b>    <b>NCM:</b> 88062200 Peso (com hélices, sem acessórios): DJI Mavic 3E: 915 g Peso máx. de decolagem: DJI Mavic 3E: 1050 g  Resistência máx. ao vento: 12 m/s  Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar: 6000 m  Tempo máx. de voo (sem vento): 45 min; Distância máx. de voo: 32 km  GNSS: GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado)  Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C  Armazenamento interno: Não suportado; Faróis: Integrada à aeronave  CÂMERA GRANDE-ANGULAR: Sensor CMOS de 4/3; Píxeis efetivos: 20 MP com obturador mecânico.  CÂMERA TELE: Sensor CMOS de 1/2; Píxeis efetivos: 12 MP Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000 Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×)  DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional.  CR PRO DJI (ENTERPRISE): Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km; CE/SRRC/MIC: 8 km; 4 antenas, 2T4R; Bluetooth 5.1; Resolução da tela de 1920×1080; Dimensões da tela de 5,5; Brilho da tela de 1000 nits; BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB; Suporta cartão microSD; Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min; Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI; Aeronaves DJI suportadas DJI Mavic 3E e DJI Mavic 3T; GNSS GPS + Galileo + GLONASS; Peso Aprox. 680 g  ARMAZENAMENTO Cartões de memória suportados; Aeronave requer U3/Classe 10V30 ou superior.  BATERIA com Capacidade de 5.000 mAh; Tipo LiPo 4S; Sistema químico LiCoO2; Peso 335,5 g  MÓDULO RTK (opcional - não incluso) Dimensões 50,2×40,2×66,2 mm (C×L×A); Peso de 22 a 26 g; Interface USB-C; Potência Aprox. 1,2 W Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm  ALTO-FALANTE (opcional - não incluso) Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A); Peso de 83 a 87 g; Interface USB-C; Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m; Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB  Acompanha o Equipamento: 01 aeronave com bateria, 01 controle remoto, 01 cabo de energia, 01 cabo USB-C, 03 pares de hélice, 01 carregador, 01 cabo USB-C para USB-C, 01 maleta de proteção, 01 chave de fenda, 01 kit de manuais. Garantia deste item: 12 meses.	1	7,0	13,00	25.500,00	25.500,00

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R\$)	Preço total c/IPI (R\$)
02	<b>KIT DJI DE BATERIAS PARA MAVIC 3 ENTERPRISE</b> NCM: 85076000	1	4,0	11,25	8.500,00	<b>8.500,00</b>



Inclui três baterias de voo inteligentes e um Hub de carregamento de bateria DJI Mavic 3 (100 W) para atender às necessidades de operações de longa duração.

**Especificações:**

Bateria de Voo Inteligente:  
Modelo: BWX260-5000-15.4  
Capacidade: 5000 mAh  
Peso: 335,5 g  
Tipo de bateria: LiPo 4S  
Temperatura de carregamento: 5° a 40° C (41° a 104° F)

Hub de carregamento de bateria DJI Mavic 3 (100 W):

Modelo: CHX265-100  
Dimensões: 150x55x28 mm (CxLxA)  
Peso: 116 gramas  
Temperatura operacional: 5° a 40° C (41° a 104° F)  
Entrada: 5-20 V, máx. 5 A  
Adaptador de alimentação compatível: Adaptador de alimentação DJI USB-C (100 W)  
Tempo de carregamento: Aprox. 1 h 10 min (bateria simples)  
Testado usando o adaptador de alimentação DJI USB-C (100 W).

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R\$)	Preço total c/IPI (R\$)
03	<b>MODULO RTK DJI PARA MAVIC 3 ENTERPRISE</b> NCM: 85269100	1	7,0	13,00	6.550,00	<b>6.550,00</b>



Compatível com aeronaves DJI Mavic 3 Enterprise Series. Permite posicionamento em nível de centímetro com baixo consumo de energia e desempenho poderoso.

**Especificações:**

Dimensões: 50,2x40,2x66,2 mm (CxLxA)  
Peso: 24±2 g  
Interface: USB-C  
Potência nominal: Aprox. 1,2 W  
Precisão de posicionamento RTK: Fixação RTK: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm

Pontos de sistema e frequência:

GPS: L1C/A L2C/L2P  
BDS: B1I B2I  
GLO: G1 G2  
GAL: E1 E5b  
QZSS: L1 L2

Garantia deste item: 12 meses.

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R\$)	Preço total c/IPI (R\$)
04	<b>DJI D-RTK2 RECEPTOR BASE GNSS</b> NCM: 85269100	1	7,0	13,00	28.300,00	<b>28.300,00</b>



A estação móvel D-RTK 2 é o receptor GNSS de alta precisão atualizado da DJI que suporta todos os principais sistemas globais de navegação por satélite, fornecendo correções diferenciais em tempo real que geram dados de posicionamento em nível de centímetro para maior precisão.

Frequência GNSS de alta precisão e múltiplos sistemas RTK GNSS usada:

GPS: L1 / L2  
GLONASS: L1 / L2  
BeiDou: B1 / B2  
Galileo \*: E1 / E5a  
Primeiro tempo fixo: <50 s  
Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS) Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS)  
1 ppm significa que o erro aumenta 1mm a cada 1 km de movimento da aeronave.

Garantia deste item: 12 meses.

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R\$)	Preço total c/IPI (R\$)
05	TRIPE PARA MONOPE CLS33 XPEX	1	4,0	9,75	725,00	725,00

NCM: 96200000

Tripé de alumínio para fixar bastão telescópico.  
Possui pernas extensíveis ajustáveis através do aperto de botão.  
Recomendável para uso em bastão com até 4,60m.  
Garantia deste item: 3 meses.



Total Prestação de serviços e Licenciamento de Software

0,00

Total de equipamentos

69.575,00

**TOTAL DA PROPOSTA ( Sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais )**

**R\$ 69.575,00**



## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

<u>Validade da proposta:</u>	30 (trinta) dias.
<u>Prazo de entrega:</u>	Depende disponibilidade de estoque. A efetividade dessa proposta fica sujeita á verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.
<u>Garantia:</u>	12 (doze) meses módulo controlador principal do drone e para controle remoto de operação; 12 (doze) meses para gimble e câmera; 12 (doze) meses ou menos que 200 ciclos de recarga para baterias, contadas a partir da efetiva entrega do produto.
<u>Condição de pagamento:</u>	À vista.
<u>Assistência técnica</u>	Eventual reparação no produto será realizada por profissionais habilitados pela fabricante DJI, na sede da Embratop, localizada na cidade de São Paulo/SP. Nos produtos que estejam fora da garantia, os custos de transporte serão arcados pelo adquirente, seja para a sede da Embratop ou, excepcionalmente, para a sede DJI, na China. Em todos os casos haverá comunicação prévia acerca da demanda e de todos os custos.
<u>Treinamento operacional:</u>	Opcional, no valor de R\$800,00 na sede da Embratop, para treinamento no local cobraremos custos gerais de viagem
<u>Frete:</u>	Não Incluso (FOB). À cobrar.
<u>Faturamento:</u>	Os valores dos itens individuais desta proposta são válidos somente para o fornecimento do Kit completo. Para adição ou subtração de itens separados, consulte o nosso departamento comercial.  Todos os itens serão faturados pela EMBRATOP GEO-TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 03.497.158/0001-07  Licença de software Conforme a legislação vigente, o item licença de software será emitido em nota fiscal separada, por se tratar de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, ou seja, serão emitidas duas notas fiscais para faturamento da proposta, sendo uma nota fiscal de prestação de serviços e outra nota fiscal de produto (DANFE).  Incidência do DIFAL O Diferencial de Alíquota, ou DIFAL, se refere ao equilíbrio no recolhimento do ICMS em cada estado. A responsabilidade pelo recolhimento é do destinatário quando for contribuinte do imposto, e do remetente quando não for contribuinte.
<u>Política de garantia</u>	A garantia do produto é única e exclusiva contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento. Todo e qualquer problema decorrente de queda, má utilização, alterações, sinal de abertura ou violação, serão suportados exclusivamente pelo adquirente. Além disso, não será objeto da garantia defeitos decorrentes de desgaste de uso, incluindo, mas não se limitando a: deterioração da fuselagem, deterioração normal, mau uso, umidade ou líquidos, proximidade ou exposição ao calor, acidentes, esforço excessivo, abuso, negligência, utilização indevida, reparos ou modificações feitas por qualquer pessoa que não seja o fabricante, danos devido a operação manual ou modo piloto automático, danos devido à decolagem ou pouso em locais com obstáculos, danos devido à baixa altitude de voo, danos causados por perda de conexão de dados via rádio, danos causados por vento forte, chuva ou umidade, uso em desacordo com as orientações contidas no Guia/Manual de Instruções, ou outras causas pelas as quais o fabricante não seja responsável. Qualquer solicitação relacionada com o mau funcionamento durante o voo do produto será considerada pelo fabricante somente se acompanhada do log de voo relacionado. Não existem garantias expressas ou implícitas, representações ou outros que não os mencionados nas condições desta Garantia Limitada. Eventual vício ou defeito do produto será sanado em até 180 (cento e oitenta) dias , cujo prazo poderá ser diminuído ou prorrogado, a depender da complexidade do trabalho de reparação do produto.



#### Segurança

Por se tratar de equipamento de deslocamento aéreo que, caso incorretamente utilizado, poderá oferecer risco à saúde e segurança pessoal do operador e de terceiro, caberá ao adquirente verificar as condições ambientais ideais, bem como certificar-se da sua perícia para o manejo do produto. Desde já, sublinha-se que conservação, manutenção, configuração e uso do produto e seus acessórios, assim como a atualização do software e do firmware do equipamento, incluindo, mas não se limitando, seus reflexos, são de inteira responsabilidade do cliente. É essencial que o adquirente possua treinamento, experiência e habilidade para utilizar o produto. Não se recomenda a utilização do equipamento em áreas de rede elétrica, de árvores, de tráfego aéreo, de veículos e de pessoas, bem como locais confinados e ambiente fechados. Todo e qualquer dano causado pela utilização do equipamento, seja pessoal, ao equipamento, ou a terceiros, é de única e exclusiva responsabilidade do adquirente. O cliente reconhece a ausência de responsabilidade administrativa, civil ou criminal, da Embratop Geotecnologias e da fabricante DJI, decorrente da utilização do equipamento, cabendo ao adquirente zelar pela segurança quando da utilização, conservação e manutenção do produto e seus acessórios.

#### Reclamações

A partir da efetiva entrega do produto, o adquirente deverá verificá-lo e, caso seja constatado qualquer avaria ou quantidade equivocada, reclamar à Embratop Geotecnologias no prazo legal de até 90 (noventa) dias.

#### Limitação de responsabilidade

O produto destina-se ao uso exclusivo privado e profissional, de modo que é imprescindível a leitura da legislação municipal, estadual e federal vigentes que envolvam veículos aéreos não tripulados (Drones), declarando o adquirente a inequívoca ciência acerca dos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial (RBAC-E) nº 948 e da Resolução nº 419 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), assim como dos regulamentos que disciplinem o tema. Caberá ao cliente obter qualquer tipo de homologação, licença ou autorização necessária perante aos órgãos responsáveis pela aviação, à autoridade aeronáutica e de aviação civil. A partir da aquisição do produto e seus acessórios, o adquirente declara, de forma irrevogável e irretroatável, que a Embratop Geotecnologias e a fabricante DJI não são responsáveis, sob qualquer hipótese, por danos decorrentes da utilização do equipamento. O cliente terá total responsabilidade pela conservação, manutenção, configuração, e uso do produto e seus acessórios, assim como pela atualização do software e do firmware do equipamento, assim que houver uma nova versão disponível pelo fabricante. A Embratop Geotecnologias e a Fabricante DJI não terão responsabilidade por qualquer acessório acoplados ao Drone que não esteja incluído em sua configuração original, exceto os recomendados e adquiridos diretamente da Embratop Geotecnologias.

Atenciosamente,

Embratop Geo-Tecnologia Ltda.  
[Redacted Signature]

Aprovação da proposta:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_


Nome:

RG:

CPF:



**Fwd: Solicitação de orçamento**

 **De** [REDACTED] <gersonolim@gmail.com>  
**Para** <pimentel@1gec.eb.mil.br>  
**Data** 2024-12-17 11:47

 Proposta M3E - 1º GPT. Eng.pdf (~642 KB)

----- Forwarded message -----

De: <[contato@m5drones.com](mailto:contato@m5drones.com)>  
Date: ter., 17 de dez. de 2024 às 10:21  
Subject: Re: Solicitação de orçamento  
To: Gerson Oliveira Lima <[gersonolim@gmail.com](mailto:gersonolim@gmail.com)>

Bom dia prezado, segue em anexo Proposta para o DJI Mavic 3 Enterprise + acessórios, conforme solicitado.

**Atenciosamente, M5 Drones e Geotecnologias.**

**CNPJ: 46.955.586/0001-49**

(83) 99805-2780

(83) 99616-8586

<https://m5drones.com/>

Em 2024-12-17 09:31, [REDACTED] escreveu:

Bom dia ao representante da M5 Drones e geotecnologias,  
Venho mui respeitosamente, solicitar orçamento para o equipamento Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), seguindo as seguintes especificações:

DJI MAVIC 3 ENTERPRISE  
MODELO MAVIC 3E  
3 BATERIAS DE VOO INTELIGENTE  
MICRO SD CARD DE 64 GB  
PROTETOR DE GIMBAL  
PAR DE HÉLICES EXTRAS PARA MAVIC 3E  
CONTROLE RC PRO ENTERPRISE  
ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C (100W)  
MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE  
KIT DE BATERIAS COM 3 BATERIAS E HUB DE CARREGAMENTO  
DJI MÓDULO RTK  
DJI ESTAÇÃO D-RTK2 + TRIPÉ

Saudações a esta digníssima empresa;

--

[REDACTED]  
*Eng. Cartógrafo/Agrimensor/Civil e Téc. em Topografia e Mineração*  
*1º Grupamento de Engenharia*  
*Tel: (91) 98838 5329 / (91) 988385327 - João Pessoa/PB*

--

[REDACTED]  
*Eng. Cartógrafo/Agrimensor/Civil e Téc. em Topografia e Mineração*  
*AmazonVant*  
*Tel: (91) 98838 5329 / (91) 3033 1228 - Belém-PA*



### MAVIC 3 ENTERPRISE

<b>Peso</b>	915g (sem acessórios)
<b>Câmera ampla</b>	4/3 CMOS;20 MP
<b>Câmera tele</b>	CMOS de 1/2 polegada:12 MP
<b>Obturador</b>	Mecânico e Eletrônico
<b>Intervalo Mínimo de Foto</b>	0,7s
<b>Zoom</b>	Zoom híbrido 56x
<b>Câmera térmica</b>	Não
<b>Tempo máximo de voo</b>	45 minutos
<b>Sistema de Transmissão/Alcance</b>	DJI OcuSync 3 (O3) Alcance máximo de transmissão de 15 km
<b>Sistema de detecção</b>	Omnidirecional
<b>Farol intermitente de segurança de voo integrado</b>	Sim
<b>Controle remoto</b>	DJI RC Pro Enterprise
<b>Aplicativo</b>	DJI Pilot 2 (Suporta planejamento de rotas múltiplas)
<b>Compatibilidade do FlightHub 2</b>	Sim
<b>Planejamento de missão</b>	Sim
<b>Extensibilidade</b>	MSDK, PSDK, API de nuvem
<b>Compatível com acessórios</b>	Sim, incluindo módulo RTK, alto-falante e estação base DJI D-RTK 2
<b>Usos</b>	Levantamento de alta precisão;AEC/Mineração;Inspeção
<b>Proteção contra impurezas</b>	Não



**PROPOSTA COMERCIAL****Cliente: COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CNPJ: 07.541.172/0001-11****Endereço: Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) – Avenida Eptácio Pessoa, 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-909****Validade da proposta: 30 (sete) dias**

ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>DJI MAVIC 3 ENTERPRISE</b> 1x DJI Mavic 3E 1x Mavic 3 Bateria de Voo Inteligente 1x MicroSD Card 64GB 1x Protetor do Gimbal 1x Par de Hélices Extras Mavic 3 Enterprise 1x RC Pro Enterprise 1x Chave de fenda 1x Adaptador de energia USB-C (100W) 1x Cabo de energia 1x Cabo USB-C 1x Cabo USB-C para USB-C 1x Maleta rígida Manual do equipamento	1	R\$28.740,00	R\$28.740,00
<b>DJI MAVIC 3 ENTERPRISE – KIT DE BATERIAS</b> 3 x Baterias de Voo Inteligente 1 x Hub de carregamento	1	R\$7.400,00	R\$7.400,00
<b>DJI MÓDULO RTK</b>	1	R\$6.800,00	R\$6.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>	1		R\$42.940,00



**Observações:**

- **Garantia de 1 ano da DJI no Brasil**
- **Homologação da ANATEL de fábrica**
- **Todos os custos para entrega já inclusos no valor**

**Atenciosamente,**

---

**M5 Drones e Geotecnologias**  
**CNPJ: 46.955.586/0001-49**

**Aprovação da proposta:**


---

**COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**CNPJ: 07.541.172/0001-11**

**João Pessoa, 17 de novembro de 2024.**



**Fwd: Solicitação de Orçamento**

 **De** [REDACTED] <gersonolim@gmail.com>  
**Para** <pimentel@1gec.eb.mil.br>  
**Data** 2025-02-10 16:02

----- Forwarded message -----

De: [REDACTED] <gersonolim@gmail.com>  
Date: seg., 3 de fev. de 2025 às 16:29  
Subject: Solicitação de Orçamento  
To: <nolla@nollageo.com.br>

Bom dia ao representante da NOLLA GEOTECNOLOGIAS,  
Venho mui respeitosamente, solicitar orçamento para o equipamento Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), seguindo as seguintes especificações:  
DJI MAVIC 3 ENTERPRISE  
MODELO MAVIC 3E  
3 BATERIAS DE VOO INTELIGENTE  
MICRO SD CARD DE 64 GB  
PROTETOR DE GIMBAL  
PAR DE HÉLICES EXTRAS PARA MAVIC 3E  
CONTROLE RC PRO ENTERPRISE  
ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C (100W)  
MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE  
KIT DE BATERIAS COM 3 BATERIAS E HUB DE CARREGAMENTO  
DJI MÓDULO RTK  
DJI ESTAÇÃO D-RTK2 + TRIPÉ

Saudações a esta digníssima empresa;

--

[REDACTED]  
*Eng. Agrimensor/Cartógrafo/Civil e Téc. Topografia/Mineração*  
*1º Grupamento de Engenharia*  
*Tel: (91) 98838 5329 / (91) 988385327 - João Pessoa/PB*

--

[REDACTED]  
*Eng. Agrimensor/Cartógrafo/Civil e Téc. Topografia/Mineração*  
*1º Grupamento de Engenharia*  
*Tel: (91) 98838 5329 / (91) 988385327 - João Pessoa/PB*

**COMANDO DO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

██████████  
**Telefone:** (91) 98838-5329

**E-mail:** [GERSONOLIM@GMAIL.COM](mailto:GERSONOLIM@GMAIL.COM)

Prezada Sr.,

Abaixo apresentamos nossa proposta técnica comercial para aquisição de **DRONE e Acessórios**, para sua apreciação:

**PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<p><b><u>DJI MAVIC 3 ENTERPRISE</u></b>  <u>Peso (com hélices, sem acessórios): DJI Mavic 3E: 915 g</u>  <u>Peso máx. de decolagem: DJI Mavic 3E: 1050 g</u>  <u>Resistência máx. ao vento: 12 m/s</u> <u>Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar: 6000 m</u>  <u>Tempo máx. de voo (sem vento): 45 min; Distância máx. de voo: 32 km</u>  <u>GNSS: GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado)</u>  <u>Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C</u>  <u>Armazenamento interno: Não suportado;</u>  <u>Faróis: Integrada à aeronave</u>  <b>CÂMERA GRANDE-ANGULAR:</b> <u>Sensor CMOS de 4/3; Píxeis efetivos: 20 MP com obturador mecânico.</u>  <b>CÂMERA TELE:</b> <u>Sensor CMOS de 1/2; Píxeis efetivos: 12 MP</u>  <u>Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000</u>  <u>Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56x)</u>  <b>DETECÇÃO</b> <u>Tipo Sistema visual binocular omnidirecional.</u>  <b>CR PRO DJI (ENTERPRISE):</b> <u>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km;CE/SRRC/MIC: 8 km; 4 antenas, 2T4R; Bluetooth 5.1; Resolução da tela de 1920×1080; Dimensões da tela de 5,5; Brilho da tela de 1000 nits; BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Capacidade de armazenamento</u>  <u>Armazenamento interno (ROM): 64 GB; Suporta cartão microSD; Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min; Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo</u>  <u>Entrada mini HDMI; Aeronaves DJI suportadas DJI Mavic 3E e DJI Mavic 3T; GNSS GPS + Galileo + GLONASS; Peso Aprox. 680 g</u>  <b>ARMAZENAMENTO</b>  <u>Cartões de memória suportados; Aeronave requer</u></p>	<b>Und</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 26.900,00</b>

U3/Classe 10/V30 ou superior. BATERIA com Capacidade de 5.000 mAh; Tipo LiPo 4S; Sistema químico LiCoO2; Peso 335,5 g MÓDULO RTK (opcional - não incluso) Dimensões 50,2x40,2x66,2 mm (CxLxA); Peso de 22 a 26 g; Interface USB-C; Potência Aprox. 1,2 W Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm ALTO-FALANTE (opcional - não incluso) Dimensões 114,1x82x54,7 mm (CxLxA); Peso de 83 a 87 g; Interface USB-C; Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m; Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Acompanha o Equipamento: 01 aeronave com bateria, 01 controle remoto, 01 cabo de energia, 01 cabo USB-C, 03 pares de hélice, 01 carregador, 01 cabo USB-C para USB-C, 01 maleta de proteção, 01 chave de fenda, 01 kit de manuais. Garantia deste item: 12 meses.

02	KIT DJI DE BATERIAS PARA MAVIC 3 ENTERPRISE	R\$	8.800,00
03	MODULO RTK DJI PARA MAVIC 3 ENTERPRISE	R\$	6.850,00
04	DJI D-RTK2 RECEPTOR BASE GNSS	R\$	28.600,00
05	TRIFE PARA MONOPE CLS33 XPEX	R\$	850,00

Valor Total: Setenta e Dois Mil.

R\$ 72.000,00

**Prazo de validade da proposta:**

30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Condição de pagamento:**

À Vista.

**Garantia:**

12 (doze) meses.

**Frete:**

FOB (Não Incluso).

**Assistência Técnica:**

Será prestada por nosso quadro de funcionários.

**CNPJ:**

17.545.683/0001-65

Criciúma, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Departamento Comercial

Nolla Geotecnologias

Fone: (48) 3478-4478 / (48) 99977-8049 / (48) 99982-6725

E-mail: [nolla@nollageo.com.br](mailto:nolla@nollageo.com.br)

17.545.683/0001-65  
R. CECÍLIA DAROS CASAGRANDE 301, SALA 01  
COMERCIÁRIO - CEP 88.802-400  
CRICIÚMA - SC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 11/02/2025 às 14:32, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 03-Relatorio\_Pesquisa\_Precos\_GTE\_V2\_assinado.pdf, Webmail - NOVA CASE.pdf, Proposta - NOVA CASE.pdf, Webmail - WANDER CASE.pdf, Proposta - WANDER CASE.pdf, Webmail - EMBRATOP.pdf, Proposta - EMBRATOP.pdf, Webmail - M5 DRONES.pdf, Proposta - M5 DRONES.pdf, Webmail - NOLLA.pdf, Proposta - NOLLA.pdf.

  
Chefe da Turma de Difusão

# Termo de Referência 7/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		11/02/2025 14:04 (v 7.1)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.024273/2024-58

## 1. Definição do objeto

1.1. Preliminarmente, destaca-se que o presente documento foi elaborado considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, em especial seu Art. 2º, Inciso VII, que define solução de TIC como "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC", remetendo às premissas definidas no Anexo II, que, por sua vez, define os critérios para que os bens e/ou serviços sejam considerados como **soluções de TIC**.

1.2. Nesse sentido, a IN SGD/ME nº 94/2022 em seu Anexo II, item 1.1, letra a), apresenta exemplos de **soluções de TIC**, quais sejam, desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos. Dessa lista exemplificativa, abstrai-se que o dispositivo supracitado da Instrução Normativa refere-se a itens completos e autônomos em seu funcionamento, não abrangendo suprimentos e materiais utilizados no reparo ou ampliação de capacidade de equipamentos de TIC já em uso.

1.3. Assim, os itens constantes deste Termo de Referência não se configuram "Soluções de TIC" por se tratarem de suprimentos para uso diário, como insumos de impressão, itens destinados a manutenção, como cabos, conexões e ferramentas, bem como peças de reposição utilizadas na manutenção ou ampliação de capacidade de equipamentos de TIC, prolongando-lhes a vida útil.

1.4. Desse modo, este Termo de Referência trata de aquisição de **materiais comuns**, não relacionados como Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras)	607688	Un	2	R\$ 9.358,00	R\$ 18.716,00

2	Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras)	607688	Un	8	R\$ 9.903,00	R\$ 79.224,00
3	Drone Tipo I	483052	Un	1	R\$ 61.505,00	R\$ 61.505,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Devido às atualizações constantes do CATMAT, fator que pode gerar mudança na numeração dos itens, os licitantes deverão levar em conta prioritariamente a descrição e descrição detalhada dos itens, em detrimento de seu número no processo. E em caso divergência da descrição do CATMAT e a descrição detalhada prevalece a descrição detalhada constante do Edital.

1.7. A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto da descrição detalhada com as especificações mínimas solicitadas no Edital implicará na recusa da proposta, por não conter informações necessárias à análise do objeto ofertado.

1.8 Os itens de 1 a 3 são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo Referência.

2.2. O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 15/04/2024
- III. Id do item no PCA: 343
- IV. Classe/Grupo: 1550
- V. Identificador da Futura Contratação: 160176-67/2025

## 3. Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos ofertados pela empresa CONTRATADA deverão pautar-se em sua produção sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Os produtos devem, preferencialmente:

4.1.1.1. Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.2. Ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. A indicação de marca e/ou modelos nas especificações técnicas detalhadas, documento apenso a este termo de referência, de alguns itens é uma mera referência para o(s) mesmo(s). Conforme julgado em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário). Assim sendo, serão aceitas marcas e modelos diversos desde comprovadamente atendam a todos os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas deste documento.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há restrição a qualquer marca ou produto que atendam a todos os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas (Anexo I) deste documento.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4 Não serão exigidas cartas de solidariedade para a presente a contratação.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única do total de itens constantes da OFB.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras, em um dos seguintes seguintes endereços, a depender da Organização Militar solicitante:

5.3.1. Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) – Avenida Epitácio Pessoa, 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-002, contatos pelo e-mail [licita.salc@1gec.eb.mil.br](mailto:licita.salc@1gec.eb.mil.br).

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. Devido às características do objeto, a fiscalização técnica será realizada por ocasião do recebimento definitivo dos bens, onde serão averiguadas as quantidades, especificações técnicas e, quando aplicável, o funcionamento e desempenho dos itens entregues.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Como se tratam de itens comuns de informática, que podem ser objetivamente definidos, a combinação do pregão eletrônico, com disputa aberta, se mostram adequados para o atendimento das demandas da Administração com economicidade.

8.2. O licitante deverá apresentar, anexo a sua proposta de preços, catálogo ou manual do material /equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo, de forma a propiciar a avaliação da compatibilidade entre as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado.

8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, a proposta poderá ser rejeitada.

### Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento dos materiais está condicionado ao recebimento pelo CONTRATADO da OFB emitida pelo CONTRATANTE, que conterá os dados da Nota de Empenho emitida em favor do CONTRATADO.

8.5. A OFB indicará o material, a quantidade e a localidade na qual os itens deverão ser entregues.

8.6. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Dada a natureza do objeto deste TR, tratando-se de aquisições com entrega imediata, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art 70, inciso III, não serão exigidos os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.29. Não será exigida qualificação técnica por ser tratar de aquisição de materiais comuns, não relacionados como Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do Anexo II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 159.445,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 159.445,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Conforme preconiza o art. 17 do Decreto nº 11.462, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim sendo, tal indicação será postergada para o momento de assinatura da Nota de Empenho.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 14:04:54.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 11/02/2025 às 14:44, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): Termo de Referência nº 7/2025 - 02-TR160176\_000007\_2025\_V2.pdf, 02-TR\_Especificacao\_Detalhada\_V2.docx, 02-TR\_Relacao\_Itens\_V2.docx.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 11/02/2025 às 16:08, faço a retirada do(s) documentos(s) 02-TR\_Especificacao\_Detalhada\_V2.docx, 02-TR\_Relacao\_Itens\_V2.docx do presente processo pelo seguinte motivo: O sistema não permite visualizar arquivo em .docx, foi inserido arquivo em PDF..

  
Chefe da Turma de Difusão



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**(1º Grupamento de Engenharia / 1955)**  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**APÊNDICE 2 AO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo nº 64278.024273/2024-58)**  
**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

1	<p>MESA AUXILIAR (KIT COM DUAS CADEIRAS) - CATMAT 607688</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <p>Item novo, Kits com (2) mesas de campanha com (2) cadeiras com dimensões externas: l=120 p=60 a=24 cm<sup>4</sup>Cantoneiras de alumínio anodizado em duplo “l” c/ dimensões 37x37mm externo e 17x17mm interno c/ barra de ligamento de 15 mm e abertura em “u” de 11 mm. Perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com encaixe em “u” provido de borracha macia para vedação de água no fechamento da tampa com dimensões 25 mm externos e 8 mm internos, abertura de 11 mm, Sistema bipartido com dimensões de 1.200 x 600 x 120 mm cada c/ encaixe côncavo convexo tracionados c/ aldravas. Mata-juntas em aço inox com apoio de dois planos a 90º graus medindo 50x42mm com seis pontos de fixação. Cantos estruturais retos em aço inox com apoio em três planos, medindo 75x75 mm, designe anatômico abaulado com seis pontos de fixação. Madeira tipo compensado naval imunizado, à prova d’ água, com 06 e 10 mm de espessura para a estrutura externa. Acabamento externo e laminado plástico à prova d’ água. Sistema de movimentação e sustentação superior e inferior c/ sistema articulado construído em aço nas dimensões 730 x 30 x 30 mm c/ barra de ligadura soldada para travamento e suportes de borracha resistentes p/ apoio ao solo. Cadeiras com dimensões 44 cm de largura, 95 cm de altura e 7 cm de espessura (fechada), confeccionada em aço 1020 com pintura epóxi na cor cinza, com sistema de articulação dobrável, assento e apoio para as costas acolchoados, pés de borracha para apoio ao solo e peso aproximado 2,5kg.</p> <p><b>GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>A garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>
2	<p>MESA AUXILIAR (KIT COM QUATRO CADEIRAS) - CATMAT 607688</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p>

	<p>Item novo, Kits com (2) mesas de campanha com (4) cadeiras com dimensões externas: l=120 p=60 a=24 cm4Cantoneiras de alumínio anodizado em duplo “l” c/ dimensões 37x37mm externo e 17x17mm interno c/ barra de ligamento de 15 mm e abertura em “u” de 11 mm. Perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com encaixe em “u” provido de borracha macia para vedação de água no fechamento da tampa com dimensões 25 mm externos e 8 mm internos, abertura de 11 mm, Sistema bipartido com dimensões de 1.200 x 600 x 120 mm cada c/ encaixe côncavo convexo tracionados c/ aldravas. Mata-juntas em aço inox com apoio de dois planos a 90º graus medindo 50x42mm com seis pontos de fixação. Cantos estruturais retos em aço inox com apoio em três planos, medindo 75x75 mm, designe anatômico abaulado com seis pontos de fixação. Madeira tipo compensado naval imunizado, à prova d’ água, com 06 e 10 mm de espessura para a estrutura externa. Acabamento externo e laminado plástico à prova d’ água. Sistema de movimentação e sustentação superior e inferior c/ sistema articulado construído em aço nas dimensões 730 x 30 x 30 mm c/ barra de ligadura soldada para travamento e suportes de borracha resistentes p/ apoio ao solo. Cadeiras com dimensões 44 cm de largura, 95 cm de altura e 7 cm de espessura (fechada), confeccionada em aço 1020 com pintura epóxi na cor cinza, com sistema de articulação dobrável, assento e apoio para as costas acolchoados, pés de borracha para apoio ao solo e peso aproximado 2,5kg.</p> <p><b>GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> A garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>
3	<p><b>DRONE TIPO I – CATMAT 483052</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Aeronave teleguiada, com módulo RTK para posicionamento em nível de centímetros, carregador com múltiplas entradas da bateria de 100 W, carregamento rápido de alta eficiência carregamento rápido de 88 W.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS</b> 1 x Aeronave DJI Mavic 3E, 1x Mavic 3 Bateria de Voo Inteligente, 1x MicroSD Card 64GB, 1x Protetor do Gimbal, 1x Par de Hélices Extras Mavic 3 Enterprise, 1x RC Pro Enterprise, 1x Chave de fenda, 1x Adaptador de energia USB-C (100W), 1x Cabo de energia, 1x Cabo USB-C, 1x Cabo USB-C para USB-C, 1x Maleta rígida, Manual do equipamento e <b>TREINAMENTO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE INCLUSO.</b></p> <p><b>KIT DE BATERIAS</b> 3 x Baterias de Voo Inteligente; e 1 x Hub de carregamento.</p> <p><b>GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> A garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**APÊNDICE 1 AO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 64278.024273/2024-58)

**RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	CatMat	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras)	607688	und	2	9.358,00	18.716,00
2	Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras)	607688	und	8	9.903,00	79.224,00
3	Drone Tipo I	483052	und	1	61.505,00	61.505,00
					Valor Total	R\$ 159.445,00

  
Responsável pelo Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 11/02/2025 às 16:09, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 02-TR\_Especificacao\_Detalhada\_V2.pdf, 02-TR\_Relacao\_Itens\_V2.pdf.

  
Chefe da Turma de Difusão

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**a. RECEBIMENTO DE FUNÇÃO**

O militar substituto informou que recebeu do militar substituído os cargos e os encargos de Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, a contar do dia **16 MAR 23**, conforme o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

[REDACTED]  
Substituto

[REDACTED]  
Substituído

(Solu DIEx Nº 75-SetFin/Cmdo 1º Gpt E)

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providencias decorrentes.

(Nota nº 52539, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

**b. AGENTE DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESAS – Delegação Parcial de Competência**

De acordo com o Art. 20, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, e com a Portaria nº 744, de 29 de julho de 2020, delego a competência ao Cel [REDACTED] para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, para os atos que resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos relacionados à UG Cmdo 1º Gpt E.

[REDACTED]  
Em consequência: ficam sem efeito as delegações anteriores para Agente Diretor e Ordenador de Despesas.

(Nota nº 52542, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

**c. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE INSTALAÇÃO)**


Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.

[REDACTED]  
Em consequência: a Aj G e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 52398, de 20 de março de 2023, da(o) Aj G)

Em **20 MAR 23**, o militar do Cmdo 1º Gpt E apresentou-se por término de 10 (dez) dias de instalação e estar pronto para o serviço.


[REDACTED]  
[Handwritten signature]

Gestor de Compras    IRP    Manifestar Interesse    Analisar IRP    Quadro de IRP    

Ambiente: **PRODUÇÃO**    **Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**    11/02/2025 11:26:22

---

Órgão da UASG    UASG Gerenciadora  
 52121 - COMANDO DO EXERCITO    160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº da IRP    Situação da IRP    Gestor de Compras Responsável  
 160176 - 00004/2025    Transferida    


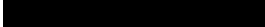
Data Provável da Licitação    Data de Confirmação da Participação  
 21/07/2025   

Objeto  
 Aquisição de materiais comuns, não relacionados como Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Justificativa  
 PE destinado a atender as necessidades desta OM.

Eventos da IRP  
 Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/02/2025 - 11:22	
Transferida	11/02/2025 - 11:25	


Manifestações de Interesse da IRP  
 Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	<a href="#">607688-Mesa auxiliar</a>		Transferido
2	Material	<a href="#">607688-Mesa auxiliar</a>		Transferido
3	Material	<a href="#">483052-Aeronaves teleguiadas</a>		Transferido

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução 



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (ATIVIDADE DE CUSTEIO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64278.024273/2024-58  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC**

Acerca da delegação de competência para contratação, informo que o referido processo trata de uma licitação para Registro de Preço de 3 (três) itens, perfazendo um valor global estimado de R\$ 159.445,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Por se tratar do processo licitatório, não se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade superior, embora se trate de atividade de custeio, nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas na efetiva contratação, caso ultrapasse o limite estabelecido.

No entanto, fica aqui registrado que é do conhecimento deste Ordenador de Despesas, que contratação com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Inciso VII do Art. 5º da [PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024](#), é subdelegada ao Oficial General Comandante deste Grupamento de Engenharia.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE  
LEMBRADOS!**

# Edital 4/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		13/02/2025 16:10 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64278.024273/2024-58

## 1. DO OBJETO

[CONCORRÊNCIA] ~~ou~~ [PREGÃO ELETRÔNICO]

90002/2025

### CONTRATANTE (UASG)

(160176)

### OBJETO

[AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO]

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.477,66

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh[A2] (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

[menor preço] / [~~maior desconto~~] por [item] / [~~por grupo~~] / [global]

**Modo de disputa:**

[~~aberto~~] / [aberto e fechado] / [~~fechado e aberto~~]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

[SIM] / [NÃO]

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

[SIM] / [NÃO]



) BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) GRUPA

**[CONCORRÊNCIA] OU [PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90002/2025**

(Processo Administrativo nº 64278.024273/2024-58)

Torna-se público que o(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58040-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **[CONCORRÊNCIA] OU [PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~OU~~

1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.6. Para os itens 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*

*3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*

*3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

### OU

~~*3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

*3.10.3. sociedades cooperativas;*

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

~~4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. (SUPRESSÃO: Por não se tratar desta licitação)~~

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. ~~valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;~~

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100% do quantitativo máximo constante no TR**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**OU**

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico. (SUPRESSÃO: Por se tratar do critério de menor preço)

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. (SUPRESSÃO: Por não se tratar de fornecimento de mão de obra)~~

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios]; (SUPRESSÃO: Por não se enquadrar ao objeto da licitação a qual trata de aquisição de bens)~~

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11] (SUPRESSÃO: Por não se tratar de licitação em grupo)~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]; (SUPRESSÃO: Por não se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra)~~

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**[A1]~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (SUPRESSÃO: Por não se tratar de serviços de engenharia)~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato:~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. [A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta:~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço:~~

~~8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. (SUPRESSÃO: Por não se enquadrar ao objeto da licitação)~~

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4] (SUPRESSÃO: Por não se tratar de serviços)

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]**[A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. (SUPRESSÃO: Por não haver a participação de consórcio na licitação)~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital em PDF com assinatura eletrônica.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **[INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO]**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. [A2] (SUPRESSÃO: Por não se enquadrar ao objeto da licitação)~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [mínimo de 2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5 (cinco)] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)].

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pelo e-mail [licita.salc@1gec.eb.mil.br](mailto:licita.salc@1gec.eb.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados – João Pessoa –**

PB, CEP: 58.030-909, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo A - Termo de Referência;

~~16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;~~

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3. Anexo B – Minuta de Termo de Contrato;

*16.11.4. Anexo C – Minuta de Ata de Registro de Preços; e*

*16.11.5. Anexo D – Modelo da Proposta de Preços.*

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

# Contrato 5/2025

## Informações Básicas

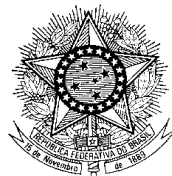
Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	[REDACTED]	13/02/2025 14:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64278.024273/2024-58

## 1. OBJETO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]**



**BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) GRUPO**

(Processo Administrativo nº **64278.024273/2024-58**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A ~~[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXX]~~, por intermédio do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão contratante), com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/ Estado Paraíba (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.024275/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] ~~OU [Concorrência]~~ nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a ~~contratação de~~ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1	Conforme TR					
2	Conforme TR					
3	Conforme TR					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]

**OU**

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], [A2] prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).~~

~~2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

### 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

**OU**

~~5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)[A1].~~

~~5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A2].~~

## 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

*12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]*

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2].~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO


TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Autoridade competente

# Ata de Registro de Preços 4/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	[REDACTED]	14/02/2025 10:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

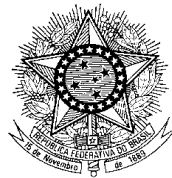
## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64278.024273/2024-58

## 1. Do objeto

### MODELO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) GRUPO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(Comando do 1º Grupamento de Engenharia), com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, CEP: 58.030-909, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) seu Ordenador de Despesas – [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no ..... de ..... /...../202....., processo administrativo nº 64278.024273/2024-58, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo ..... ~~[do edital de Licitação nº 90002/2025] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)**

~~3.2 (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (SUPRESSÃO: Por não constar órgãos participantes)~~

<del>Item nº</del>	<del>Órgãos Participantes</del>	<del>Unidade</del>	<del>Quantidade</del>

--	--	--	--

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

#### OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (SUPRESSÃO: Pelo fato de os materiais serem utilizados estritamente por órgãos militares)

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador ~~e para os participantes.~~

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (SUPRESSÃO: Por não fazer parte do objeto da licitação)~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~:

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. (SUPRESSÃO: Por não se tratar de preço global de grupo)~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado  
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

ANEXO D – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PROPOSTA DE PREÇOS  
NUP Nº 64278.024273/2024-58  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia  
João Pessoa – PB  
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: Comando do 1º Grupamento de Engenharia - Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro: Estados – PB, CEP 58030-909, nos dias úteis, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência de que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência e 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 21, do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- Tenho ciência de que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- Tenho ciência de que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência de que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.
- Tenho ciência de que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa com amparo na legislação em vigor.
- Tenho ciência de que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua.
- Tenho ciência de que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no local de

entrega descrito no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Cargo/Função na empresa

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO  
NORMATIVA Nº 5/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Setor Requisitante: GTE
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35, da IN nº 5/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:</p> <p>Termo de Referência: Termo de Referência – Modelo de aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Link: <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3143508?tipo=TR">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3143508?tipo=TR</a> Data da Extração: 11 de fevereiro de 2025.</p> <p>Edital: Edital de Pregão - Lei nº 14.133, de 2021. Link: <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3160321?tipo=EDITAL">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3160321?tipo=EDITAL</a> Data da Extração: 13 de fevereiro de 2025</p> <p>Contrato: Termo de contrato para materiais de consumo - Lei n.º 14.133, de 2021. Link: <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3207913?tipo=CONTRATO">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3207913?tipo=CONTRATO</a> Data da Extração: 13 de fevereiro de 2025</p> <p>Minuta da Ata: Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Link: <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3217008?tipo=ARP">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3217008?tipo=ARP</a> Data da Extração: 14 de fevereiro de 2025</p>
<b>AJUSTES E JUSTIFICATIVAS</b>
<p>Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com negrito e sublinhado, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas e que o mero preenchimento de lacunas foi realizado com letras da cor preta, todos feitos diretamente no texto.</p> <p>As justificativas seguem transcritas em letras da cor preta logo abaixo de cada item modificado.</p>
<b>ASSINATURAS</b>
Seção de Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Setor Requisitante: GTE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância para aquisição de MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC.</p>
<b>ASSINATURAS</b>
<p style="text-align: center;">Seção de Licitações e Contratos</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 17/02/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 1. BI 54 - 20 MAR 23 - OD.pdf, 2. Resumo da IRP 4\_25.pdf, 3. delegacao\_competencia\_decreto\_10193\_27.12.2019\_assinado (3).pdf, 4. Edital.pdf, 5. Anexo B - Termo de Contrato.pdf, 6. Anexo C - Ata de Registro de Preços.pdf, 7. Anexo D - Modelo da Proposta de Preços.pdf, 8.\_Declaracao\_Utilizacao\_Modelos\_AGU-MGI\_assinado.pdf, 9.\_Declaracao\_Adequacao\_Planejamento\_Estrategico\_assinado.pdf.

██  
salc\_aux2



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**(1º Grupamento de Engenharia / 1955)**  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Fl. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Fl. 7
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	Fl. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	Fl. 54
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	Fl. 65
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	Fl. 13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	Fls. 14 e 15
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	Fl. 19
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	Fl. 55

dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	Fl. 53
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	Fl. 53
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	Fls. 127 e 128
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	Fl. 54
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	Fl. 53
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	Fl. 64
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fl. 64
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Sim	Fl. 64
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Não se aplica	FL. 111 do Termo de Contrato
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	Fls. 127 e 128

padronização? <sup>23</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	Fl. 75
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	Fl. 75
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Sim	Fl. 118
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Sim	Fl. 78
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Sim	Fl. 93

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	Fl. 28
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	Fl. 28
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado;II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	Fls. 28 e 29

<p>caso, da equipe de planejamento;III - caracterização das fontes consultadas;IV - série de preços coletados;V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; eVIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?<sup>34</sup></p>		
<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>35</sup></p>	Não se aplica	
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>36</sup></p>	Não se aplica	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>37</sup></p>	Sim	Fls. 25 e 26
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?<sup>38</sup></p>	Sim	Fls. 30 a 51
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?<sup>39</sup></p>	Sim	
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;d) data de emissão; ee) nome</p>	Sim	Fls. 30 a 51

completo e identificação do responsável? <sup>40</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>41</sup>	Sim	Fls. 30 a 51
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Sim	Fl. 74
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	Sim	Fl. 54
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Sim	Fl. 15
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens	Sim	Fl. 54

de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Sim	Fls. 127 e 128
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Sim	Fl. 16

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>58</sup>		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Resposta	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>	Resposta	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>66</sup>	Resposta	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup>. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

---

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>18</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>19</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>20</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>21</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>22</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>23</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>24</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>25</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>26</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>29</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>30</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>31</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

- 
- <sup>33</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>34</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>35</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>36</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>37</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>38</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- <sup>42</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>43</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- <sup>44</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- <sup>45</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- <sup>46</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- <sup>47</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- <sup>48</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- <sup>49</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- <sup>50</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- <sup>51</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- <sup>52</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- <sup>53</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>54</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- <sup>55</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- <sup>56</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.
- <sup>57</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- <sup>58</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- <sup>59</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>60</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.
- <sup>61</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- <sup>62</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- <sup>63</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- <sup>64</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- <sup>65</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- <sup>66</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

OFÍCIO nº 88-SALC/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.024273/2024-58

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)  
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba  
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar  
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**


Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: ( X ) NÃO ( ) SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: SEQ./PDF/FLS.:
E-mail: <a href="mailto:licita.salc@1gec.eb.mil.br">licita.salc@1gec.eb.mil.br</a>	Telefone: (83) 98796-9061
NUP: 64278.024273/2024-58	Nº de volumes: 1 (um) volume
Valor: R\$ 159.445,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: conforme legislação	Sigla do Órgão: Comdo 1º Gpt E
Atalho de acesso ao processo no SEI: (A disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo)	
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <small>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.</small>	

(Ofício nº 88-SALC/Comdo 1º Gpt E – NUP 64278.024273/2024-58 .....1/2)

<p>Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024</p> <p>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação</p> <p>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024</p> <p>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação</p> <p>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação</p>			
<p>Houve alteração? ( X ) SIM ( ) NÃO</p>			
<p>Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)</p> <p>1) No Edital - Na cláusula 1 – DO OBJETO, feita opção pelo critério de julgamento do menor preço por item, excluindo-se as demais opções.</p> <p>2) Na ARP - Na cláusula 4 - Optou-se por admitir adesão - Na cláusula 11 – Foi excluído o subitem 11.2, por não se tratar de preço global de grupo de itens.</p>			
<p>Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC.</p>			
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES</b></p>			
<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p><b>X</b></p>	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO: Não há.</p>			

 **Coronel**  
 Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

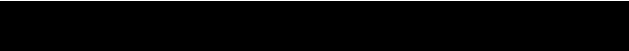


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 17/02/2025 às 14:23, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 10. lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva.pdf, 11. Oficio\_88-SALC\_17\_fev\_2025\_assinado.pdf.

  
salc\_aux2

DIEx Simplificado Nº 1129-SALC/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.004048/2025-86

João Pessoa, PB, 6 de março de 2025.

**Do** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Ao Sr** Chefe da Turma de Aquisição de Dados

**Assunto:** Solicitação de análise técnica dos itens do Pregão 90002/2025 - Aquisição de material para o Módulo Tático de Geoinformação

1. Tendo em vista a fase de julgamento do Pregão 90002/2025 - Aquisição de material para o Módulo Tático de Geoinformação e a necessidade de apoio técnico na análise das propostas, solicito que o assessor técnico designado realize a análise da documentação dos itens disponibilizados na rede na pasta:

W:\SALC\2025\02\_LICITACOES\01\_Pregao\_Eletronico\01\_Pregoes\_em\_andamento\90002-2025\_PE-SR\_Aqs\_Mat\_GTE\_Cap Fábio\07\_Propostas\_Atualizadas.

2. Solicito que, após a análise, seja enviado um DIEx informando se as propostas atendem, ou não, ao exigido na licitação até o dia 12 MAR 25.

3. Caso alguma proposta não seja aprovada, é necessária a elaboração do Parecer Técnico para cada item em .pdf e assinado digitalmente.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [Redacted] em 06/03/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**dOlo-KxEi-jTOP-tQP9**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 07/03/2025 às 10:38, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 64278.004048/2025-86.

Adjunto



Tratados

DIEx Simplificado Nº 1294-GTE/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.004712/2025-97

João Pessoa, PB, 14 de março de 2025.

**Do** Chefe da Turma de Aquisição de Dados

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Assunto:** Solicitação de análise técnica dos itens do Pregão 90002/2025 - Aquisição de material para o Módulo Tático de Geoinformação

**Referências:**

[a\) Diex Simplificado nº 1129-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 06 MAR 25.](#)

**Anexos:**

[1\) parecer tecnico item 01 assinado.pdf](#)

[2\) parecer tecnico item 02 assinado.pdf](#)

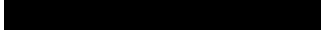
[3\) parecer tecnico item 03 assinado.pdf](#)

1. Em resposta ao diex de referência, segue anexos os pareceres da análise técnica dos itens 1, 2 e 3 do Pregão 90002/2025 - Aquisição de material para o Módulo Tático de Geoinformação

  
Chefe da Turma de Aquisição de Dados

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  em 14/03/2025, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**n65u-LS1T-u7Ji-KA1w**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**PARECER TÉCNICO Nº 03 - Pregão nº 90002/2025**

**NUP 64278.024273/2024-58**

OBJETO:		
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO</b>		
FORNECEDOR / LICITANTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
<b>39.935.802/000 1-29</b>	<b>DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA</b>	
ITEM		
Nº	DESCRIÇÃO	
<b>03</b>	<b>DRONE TIPO I - CATMAT 607688</b>	
PARECER TÉCNICO:		
O item apresenta as características solicitadas no termo de referência, conforme previsto em seu anexo: Apêndice 2 ao Anexo A.		
NOME COMPLETO – P/G		
<b>Assessor Técnico do Pregão 90002/2025</b>		
	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	13 de março de 2025	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**PARECER TÉCNICO Nº 01 - Pregão nº 90002/2025**

**NUP 64278.024273/2024-58**

OBJETO:		
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO</b>		
FORNECEDOR / LICITANTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
<b>39.130.729/0001-18</b>	<b>Wander Case Embalagens Especiais LTDA</b>	
ITEM		
Nº	DESCRIÇÃO	
<b>01</b>	<b>Mesa Auxiliar (Kit com duas cadeiras) - CATMAT 607688</b>	
PARECER TÉCNICO:		
O item apresenta as características solicitadas no termo de referência, conforme previsto em seu anexo: Apêndice 2 ao Anexo A.		
NOME COMPLETO - P/G		
<b>[REDAZIDA]</b>		
<b>Assessor Técnico do Pregão 90002/2025</b>		
	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	13 de março de 2025	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**PARECER TÉCNICO Nº 02 - Pregão nº 90002/2025**

**NUP 64278.024273/2024-58**

OBJETO:		
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MÓDULO TÁTICO DE GEOINFORMAÇÃO</b>		
FORNECEDOR / LICITANTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
<b>39.130.729/0001-18</b>	<b>Wander Case Embalagens Especiais LTDA</b>	
ITEM		
Nº	DESCRIÇÃO	
<b>02</b>	<b>Mesa Auxiliar (Kit com quatro cadeiras) - CATMAT 607688</b>	
PARECER TÉCNICO:		
O item apresenta as características solicitadas no termo de referência, conforme previsto em seu anexo: Apêndice 2 ao Anexo A.		
NOME COMPLETO - P/G		
<b>Assessor Técnico do Pregão 90002/2025</b>		
	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	13 de março de 2025	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 14/03/2025 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): 64278.004712/2025-97, parecer\_tecnico\_item\_03\_assinado.pdf, parecer\_tecnico\_item\_01\_assinado.pdf, parecer\_tecnico\_item\_02\_assinado.pdf.

  
Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

(Processo Administrativo NUP 64278.024273/2024-58)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02001**

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, CEP: 58.030-909, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas – Sr. GUILHERME FIRPO DAL PONTE - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, processo administrativo nº 64278.024273/2024-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	WANDER CASE EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA CNPJ 39.130.729/0001-18 Rua Sargento João Lopes, 826 -Jardim Carioca- RJ (RJ) - CEP 21.931-420 Tel (021) 3393-3323. E-mail: embalagens@wandercase.com.br Representante legal: ██████████
------------------	--

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un (R\$)	Prazo garantia ou validade
1	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Item novo, Kits com (2) mesas de campanha com (2) cadeiras com dimensões externas: l=120 p=60 a=24 cm4Cantoneiras de alumínio anodizado em duplo "l" c/ dimensões 37x37mm externo e 17x17mm interno c/ barra de ligamento de 15 mm e abertura em "u" de 11 mm. Perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com encaixe em "u" provido de borracha macia para vedação de água no fechamento da tampa com dimensões 25 mm externos e 8 mm internos, abertura de 11 mm, Sistema bipartido com dimensões de 1.200 x 600 x 120 mm cada c/ encaixe côncavo convexo tracionados c/ aldravas. Mata-juntas em aço inox com apoio de dois planos a 90º graus medindo 50x42mm com seis pontos de fixação. Cantos estruturais retos em aço inox com apoio em três planos, medindo 75x75 mm, designe anatômico abaulado com seis pontos de fixação. Madeira tipo compensado naval imunizado, à prova d' água, com 06 e 10 mm de espessura para a estrutura externa. Acabamento externo e laminado plástico à prova d' água. Sistema de movimentação e sustentação superior e inferior c/ sistema articulado construído em aço nas dimensões 730 x 30 x 30 mm c/ barra de ligadura soldada para travamento e suportes de borracha resistentes p/ apoio ao solo. Cadeiras com dimensões 44 cm de largura, 95 cm de altura e 7 cm de espessura (fechada), confeccionada em aço 1020 com pintura epóxi na cor cinza, com sistema de articulação dobrável, assento e apoio para as costas acolchoados, pés de borracha para apoio ao solo e peso aproximado 2,5kg.GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>	WANDER CASE	HARD CASE /KIT MESA	UND	02	01	5.634,00	24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços
2	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Item novo, Kits com (2) mesas de campanha com (4) cadeiras com dimensões externas: l=120 p=60 a=24 cm4Cantoneiras de alumínio</p>	WANDER CASE	HARD CASE /KIT MESA	UND	08	01	6.543,00	24 (vinte e quatro) meses para peças e

<p>anodizado em duplo “1” c/ dimensões 37x37mm externo e 17x17mm interno c/ barra de ligamento de 15 mm e abertura em “u” de 11 mm. Perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com encaixe em “u” provido de borracha macia para vedação de água no fechamento da tampa com dimensões 25 mm externos e 8 mm internos, abertura de 11 mm, Sistema bipartido com dimensões de 1.200 x 600 x 120 mm cada c/ encaixe côncavo convexo tracionados c/ aldravas. Mata-juntas em aço inox com apoio de dois planos a 90° graus medindo 50x42mm com seis pontos de fixação. Cantos estruturais retos em aço inox com apoio em três planos, medindo 75x75 mm, designe anatômico abaulado com seis pontos de fixação. Madeira tipo compensado naval imunizado, à prova d’ água, com 06 e 10 mm de espessura para a estrutura externa. Acabamento externo e laminado plástico à prova d’ água. Sistema de movimentação e sustentação superior e inferior c/ sistema articulado construído em aço nas dimensões 730 x 30 x 30 mm c/ barra de ligadura soldada para travamento e suportes de borracha resistentes p/ apoio ao solo. Cadeiras com dimensões 44 cm de largura, 95 cm de altura e 7 cm de espessura (fechada), confeccionada em aço 1020 com pintura epóxi na cor cinza, com sistema de articulação dobrável, assento e apoio para as costas acolchoados, pés de borracha para apoio ao solo e peso aproximado 2,5kg. GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA a garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>						serviços
--	--	--	--	--	--	----------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176).

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 *validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano*

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


## **11. Condições gerais**

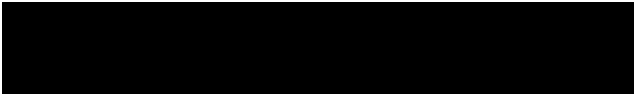
### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 19 de março de 2025

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

  
Rep legal do fornecedor WANDER CASE EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ 39.130.729/0001-18



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

(Processo Administrativo NUP 64278.024273/2024-58)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02002**

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, CEP: 58.030-909, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas – [REDAZIDO] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, processo administrativo nº 64278.024273/2024-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS, NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TLTDA
do	CNPJ 39.935.802/0001-29
TR	Av Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 205, Sala 603 - Jardim Oceania - João Pessoa PB CEP: 58037-000 Tel (83) 3142.1718. E-mail: comercial@droneair.store Representante legal: [REDAZIDO]

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quant Mínima	Valor Un (R\$)	Prazo garantia ou validade
1	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Aeronave teleguiada, com módulo RTK para posicionamento em nível de centímetros, carregador com múltiplas entradas da bateria de 100 W, carregamento rápido de alta eficiência carregamento rápido de 88W. EQUIPAMENTOS: 1 x Aeronave DJI Mavic 3E, 1x Mavic 3 Bateria de Voo Inteligente, 1x MicroSD Card 64GB, 1x Protetor do Gimbal, 1x Par de Hélices Extras Mavic 3 Enterprise, 1x RC Pro Enterprise, 1x Chave de fenda, 1x Adaptador de energia USB-C (100W), 1x Cabo de energia, 1x Cabo USB-C, 1x Cabo USB-C para USB-C, 1x Maleta rígida, Manual do equipamento e TREINAMENTO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE INCLUSO. KIT DE BATERIAS: 3 x Baterias de Voo Inteligente; e 1 x Hub de carregamento. GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A garantia deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Na proposta deverá conter os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade indicada na presente Especificação Técnica.</p>	DJI	MAVIC 3 ENTERPRISE + MÓD RTK + ACESSÓRIOS + TREIN	UND	01	01	39.870,00	24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176).

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº

14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais


### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 18 de março de 2025

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

  
Rep legal do fornecedor DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
CNPJ 39.935.802/0001-29



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64278.024273/2024-58

Em 27/03/2025 às 15:31, faço anexar ao presente processo 64278.024273/2024-58, o(s) documento(s): Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_02001\_assinado.pdf, Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_02002\_assinado.pdf.

  
Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos